



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

27 DE JANEIRO DE 2016

EDIÇÃO 4131

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Leis.....	3 a 8
Secretaria de Administração e Gestão	8 e 9
Secretaria de Finanças.....	9 a 11
Iprejun	12
Secretaria de Obras	12
Secretaria de Educação.....	13
Secretaria de Serviços Públicos	13
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.....	13
Secretaria de Saúde.....	14
Cias	14
Fumas.....	14 a 16
Faculdade de Medicina.....	16 a 18
Cijun.....	18

Esef	18
Dae.....	18
Fundação Casa da Cultura	19
Fundação TV Educativa.....	19
Guarda Municipal.....	19
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	19
Decretos	20 e 23
Portaria.....	23 e 24

INEDITORIAL

Ineditorial	24
-------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	24
------------------------	----

Poder Executivo

Pedro Bigardi

Prefeito

Durval Orlato

Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão

Denis André José Crupe

Secretário

Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues

Secretária adjunta

Tel.: 4589 - 8622

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi

Secretário

Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Rodrigo Mendes Pereira

Secretário

Tel.: 4522 - 0333

CIJUN

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

André Barros

Secretário

Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho

Secretário

Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser

Secretário

Tel.: 4589 - 8545

Educação

José Renato Polli

Secretário

Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco

Diretor-Presidente

Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer

Cristiano Vecchi Castro Lopes

Secretário

Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Pedro Galindo

Secretário

Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Waldemar Foelkel

Superintendente

Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi

Presidente

Tel.: 4522 - 7860

Gestão de Pessoas

Mary Fornari Marinho

Secretária

Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz

Comandante

Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos

Presidente

Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha

Secretário

Tel.: 4589 - 8500

Obras

José Roberto Aprillanti Junior

Secretário

Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara

Secretária

Tel.: 4589 - 8556

Relações Institucionais

Liraucio Tarini Junior

Secretário

Tel.: 4589 - 8434

Saúde

Luís Carlos Casarin

Secretário

Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite

Secretário

Tel.: 4589 - 8522 / 8525

Transportes

Wilson Folgozi de Brito

Secretário

Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa

Thiago Godinho

Superintendente

Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Secretário Responsável

André Barros

Diretor de Comunicação Social

e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação

Anelso Paixão

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato:

Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico

CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

LEIS

LEI N.º 8.584, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Disciplina a publicidade ao ar livre; e revoga a correlata Lei 3.566/90 e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Capítulo I - Dos Objetivos

Art. 1º. A publicidade ao ar livre no Município de Jundiaí reger-se-á pelas disposições desta Lei e, independentemente de sua modalidade, tipo e localização, dependerá de prévia licença da Prefeitura, visando a:

I - ordenar a exploração, ocupação e uso do espaço e do mobiliário urbano para a veiculação de mensagens ou anúncios de publicidade;

II - preservar a paisagem urbana e rural da degradação e da poluição visual, tendo em vista o interesse coletivo e a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;

III - favorecer o equilíbrio entre os direitos dos cidadãos e os interesses dos anunciantes e agentes de publicidade, objetivando o bem coletivo e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

§ 1º O interesse social, a segurança e a saúde públicas, a preservação e a recuperação da paisagem contra a degradação ambiental, sobrepõe-se aos interesses dos anunciantes e dos agentes de publicidade.

§ 2º A paisagem constitui direito difuso de todos, e o Poder Público Municipal tem o dever de preservá-la, assegurando a boa qualidade estética bem como os referenciais paisagísticos de interesse coletivo e valor sociocultural e histórico.

Capítulo II - Dos Conceitos e Definições

Art. 2º. Considera-se publicidade ao ar livre todo anúncio na forma de mensagem de comunicação visual, presente na paisagem e visível a partir de logradouro público, composto da área de exposição e seu suporte ou estrutura.

Art. 3º. Anúncio é a indicação de referência a produto, serviço, atividade ou evento; de promoção e divulgação comercial e institucional, de pessoas ou de ideias, realizada por quaisquer meios e formas de comunicação, incluindo o uso de texto, imagem, desenho e grafismo.

§ 1º Para efeitos desta Lei, os anúncios serão classificados em:

I - pequeno porte: anúncios de até 3,99m² (três metros e noventa e nove centímetros quadrados);

II - médio porte: anúncios entre 4,0 (quatro metros quadrados) e 14,99m² (quatorze metros e noventa e nove centímetros quadrados);

III - grande porte: anúncios a partir de 15m² (quinze metros quadrados).

§ 2º Considera-se luminoso o anúncio com sistema de iluminação embutido na estrutura (back-light) ou com iluminação projetada sobre ele (front-light).

Art. 4º. Anunciante é a empresa, instituição, profissional liberal ou pessoa beneficiária do anúncio.

Art. 5º. Agente de publicidade é a empresa de propaganda, promoção ou comunicação visual, proprietária ou responsável pelo veículo de divulgação ou pela campanha.

Art. 6º. Paisagem é o bem público constituído da interação contínua e dinâmica entre os elementos naturais, edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento.

Art. 7º. Veículo de divulgação ou de propaganda é qualquer meio de divulgação visual e audiovisual, os painéis, placas, cartazes, panfletos, banners, faixas; as pinturas, projeções visuais, fotografias, apliques adesivados ou afixados, além de outros meios e recursos assemelhados, inclusive os que se utilizem de pessoas como suporte (homens-seta, homens-placa), meio e aparato para a divulgação de mensagens de propaganda ao público, visível a partir de logradouro público.

Art. 8º. Áreas de interesse paisagístico são sítios significativos, vias e espaços públicos ou privados e demais bens de relevante interesse paisagístico, sociocultural, turístico, histórico, arquitetônico ou ambiental, legalmente definidos.

Art. 9º. Mobiliário urbano é o conjunto de equipamentos e recursos instalados nos logradouros e espaços públicos e que constituem a infraestrutura urbana, tais como, postes e suportes

de iluminação e sinalização públicas, telefonia, abrigos e pontos de parada do transporte público, coletores de lixo, hidrantes, entre outros.

Capítulo III - Dos Anúncios: suas Modalidades e Tipos

Art. 10. Para fins de definição e enquadramento, os anúncios são classificados de acordo com as seguintes modalidades:

I - indicativo: identifica o negócio ou atividade, necessariamente exercida no local em que está instalado, informando apenas o nome, que pode ser acompanhado de símbolo ou logomarca, a atividade principal, o endereço, o telefone e o endereço eletrônico (site/email);

II - promocional: divulga e ou promove marcas, produtos, empresas ou instituições, negócios e eventos, ideias ou pessoas;

III - promocional-especial: usado para a divulgação de campanhas eventuais, promoções comerciais por tempo determinado, veiculada nos espaços e imóveis privados, obrigatoriamente sob responsabilidade de empresa inscrita no Cadastro Fiscal Municipal, por período de exposição de até 30 (trinta) dias.

IV - Institucional: transmite informações do Poder Público e organizações culturais; das entidades representativas da sociedade civil e organizações beneficentes ou similares, sem finalidade comercial - eventos realizados por instituição da mesma natureza, com sede no município, por período de exposição de até 60 (sessenta) dias.

V - concessional-cooperativo: o anúncio instalado em equipamento ou próprio público, inscrito ou afixado em peças do mobiliário urbano, decorrente de regular processo de outorga ou termo de cooperação firmado com o poder público municipal, observadas as disposições legais.

Capítulo IV – Das Condições Gerais para o Licenciamento, Cadastro de Anúncios e de Empresas de Publicidade.

Art. 11. Nenhum anúncio ou veículo de divulgação poderá ser instalado ou exposto ao público, ou ainda mudado de local, sem prévio licenciamento ou autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, exceto os letreiros e placas de fachada de templos religiosos.

§ 1º O pedido de licença ou autorização para a veiculação de anúncio deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - requerimento com dados do responsável e da publicidade a ser licenciada, acompanhado dos demais documentos indicados nos incisos deste parágrafo;

II - desenho do anúncio com descrição das estruturas de sustentação;

III - foto atual do imóvel;

IV - croqui de localização dos anúncios no imóvel e endereço dos locais de instalação;

V - autorização do proprietário do imóvel;

VI - declaração de responsabilidade em face do conteúdo do anúncio; das normas técnicas e dos eventuais danos que as peças venham causar a terceiros.

§ 2º O requerimento para licenciamento deverá ser apresentado diretamente ao protocolo ou por meio da internet, portal da Prefeitura, devidamente instruído e acompanhado da documentação que vier a ser exigida, de acordo com a modalidade e tipo do anúncio, nos termos desta Lei.

§ 3º A critério dos órgãos municipais competentes, poderão ser exigidos laudos e pareceres técnicos complementares, conforme o caso.

§ 4º Vetado.

Art. 12. Apurada qualquer irregularidade em anúncio autorizado, seu proprietário será notificado para corrigi-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou em até 24 horas, no caso de oferecer riscos à população, sob pena de cancelamento do licenciamento e demais sanções legais.

Parágrafo único. Em caso de risco iminente, a área em torno do anúncio deverá ser isolada pelos responsáveis até que sejam eliminadas as causas do problema.

Art. 13. Os anúncios, bem como os seus suportes, devem estar contidos no interior dos imóveis e obedecer aos limites de

afastamento em relação aos vizinhos, nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Nos casos de painéis com duas ou mais faces, cada uma delas será considerada para efeito de medição da área do anúncio.

§ 2º O anúncio, em nenhuma hipótese, poderá:

I - vedar a fachada principal da edificação;

II - prejudicar o acesso a serviço ou à livre circulação bem como apresentar potenciais de risco.

§ 3º Quando se tratar de anúncio luminoso, em nenhuma hipótese, poderá ter sua luminosidade projetada de modo a provocar incômodo ou ofuscamento;

§ 4º Todo anúncio, independente da modalidade e tipo, atenderá as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos, bem como àquelas emitidas pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial as relacionadas às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica e gás.

§ 5º O anúncio, ainda:

I - respeitará a vegetação arbórea significativa, assim definida pelos setores de planejamento urbano e meio ambiente;

II - será mantido em bom estado de conservação, quanto à estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;

III - não poderá causar confusão ou dúvida em relação à sinalização de trânsito ou a mensagens institucionais de orientação ao público, numeração imobiliária e denominação de logradouros;

IV - não poderá prejudicar a visualização de bens de valor cultural, arquitetônico e ou paisagísticos, legalmente definidos.

§ 6º A fachada do imóvel deverá encontrar-se em bom estado de conservação.

§ 7º Todo anúncio no alto de edifícios será considerado anúncio promocional, para os efeitos desta Lei.

§ 8º Independente da modalidade ou tipo, é vedada a instalação de anúncios em toldos e telhados ou apoiados em marquises, excetuados os anúncios indicativos de templos religiosos.

Art. 14. Será exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e memorial descritivo para os anúncios de médio e grande porte.

Parágrafo único. A critério dos setores técnicos, desde que justificada a necessidade, poderão ser exigidas Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, além de outras garantias, independente das dimensões e características do anúncio.

Art. 15. Na publicidade mediante emprego de balão, utilizar-se-á o processo de inflar ou a gás, observado o seguinte:

I - no caso de utilização de processo a gás, este deverá ser não inflamável, atóxico, não-corrosivo, inodoro, inerte e não-reativo, de modo a não trazer risco de acidentes à saúde da população;

II - o interessado deverá apresentar laudo da empresa competente, assegurando as condições estabelecidas no inciso anterior;

III - declaração de atendimento as regras do Comando da Aeronáutica – COMAR.

Art. 16. A instalação de anúncio em imóvel adjacente à via pavimentada fica condicionada à existência de passeio e à execução de serviços de limpeza do terreno, conservação e pintura de muros, grades e fachadas, na forma prevista na legislação aplicável à espécie.

Art. 17. As estruturas de sustentação e suportes dos anúncios que permanecerem instalados e visíveis, ainda que as peças com as mensagens ou imagens tenham sido removidas, estão sujeitas às regras e restrições impostas por esta Lei e continuam passíveis das sanções decorrentes.

Art. 18. É permitido aos operadores dos serviços de transporte de passageiros individual e coletivo urbano, afixar publicidade comercial em seus veículos, respeitadas as disposições da legislação municipal aplicável e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19. Para os efeitos desta Lei, não serão considerados anúncios:

I - as indicações das unidades e serviços da Administração Direta, autarquias e empresas públicas, bem como as mensagens de divulgação de obras, programas e projetos oficiais, campanhas e eventos realizadas pela Administração Direta e demais órgãos públicos;

II - as mensagens institucionais, com ou sem patrocínio, colocadas em áreas de proteção ambiental e bens do patrimônio histórico;

LEIS

III - os dispositivos que contenham mensagens indicativas, de segurança ou utilidade pública, quando não estiverem acompanhadas de citações ou logomarcas de cunho publicitário;

IV - as placas e dispositivos, inscrição ou pintura com mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

V - as placas indicativas e informativas, nas obras de construção civil, dos nomes de empresas que executam ou fornecem serviços e materiais, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução das obras, desde que não ultrapassem os limites de anúncio de pequeno porte, nos termos do inciso I do § 1º. do art. 3º. desta lei;

VI - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços;

VII - as inscrições ou placas com o nome de prédios e condomínios;

VIII - placas ou adesivos com indicação de monitoramento de empresas de segurança desde que não ultrapassem a área de 0,04m² (quatro centésimos de metro quadrado);

IX - logomarcas inscritas em bombas, densímetros e similares nos postos de abastecimento;

X - adesivos, pinturas ou apliques com a bandeira dos cartões de crédito, recargas de celulares e assemelhados, desde que não ultrapassem a área de 0,09m² (nove centésimos de metro quadrado);

XI - cartazes e pôsteres afixados nas bancas de jornais e revistas, desde que exclusivamente de promoção das publicações comercializadas, até o limite de 1/3 (um terço) do espaço ocupado pela banca.

Art. 20. Deverá ser fixado no canto inferior esquerdo dos anúncios indicativos e promocionais, de forma legível, o número do Cadastro Municipal de Anúncios – CadAn.

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará o acesso ao CadAn em seu portal na internet, visando informar ao cidadão:

I - o período do licenciamento do anúncio;

II - o nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida a licença;

III – a localização do anúncio;

IV – tipo de anúncio;

V – modalidade de anúncio;

VI – porte do anúncio;

VII – valor da licença.

Art. 21. É vedada a propaganda:

I - em postes de iluminação pública, sinalização de trânsito e indicação de lugares;

II - em árvores;

III - num raio de 15 (quinze) metros de distância de semáforos;

IV - em calçadas, vias e logradouros públicos, sob a forma de caveletes, abordagem de pessoas ou quaisquer outras;

V - que exceda 12 (doze) metros de altura, considerando o ponto mais alto de sua estrutura;

VI - em próprio público, abrigo para passageiros, coletor de resíduos e demais itens do mobiliário urbano, salvo quando se tratar de publicidade nas modalidades autorizadas por esta lei;

VII - que se utilize de pessoas ou animais, como suporte (homens-seta, homens-placa e assemelhados).

Secção I – Do Anúncio Indicativo

Art. 22. O *anúncio indicativo*, necessariamente instalado no local onde o anunciante exerce sua atividade, deverá atender aos seguintes limites e condições:

I - nos imóveis com testada de até 50m (cinquenta metros);

a) área máxima, em metros quadrados, correspondente à metade da largura da testada, até o limite de 12,00m² (doze metros quadrados), excetuados os anúncios indicativos de templos religiosos;

b) afastamento mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não;

II - nos imóveis com testada superior a 50,00m (cinquenta metros) e até 100,00m (cem metros):

III - área máxima, em metros quadrados, correspondente à metade da largura da testada, aumentada na proporção de 1,00m² (um metro quadrado) para cada metro linear de recuo do anúncio em relação ao alinhamento frontal, até o limite de 37,00m² (trinta e sete metros quadrados);

IV - afastamento mínimo de 4,00m (quatro metros) em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não;

V - nos imóveis com testada superior a 100,00m (cem metros):

a) área máxima, em metros quadrados, correspondente à metade da largura da testada, aumentada na proporção de 1,00m² (um metro quadrado) para cada metro linear de recuo do anúncio em relação ao alinhamento frontal, até o limite de 81,00m² (oitenta e um metros quadrados);

b) afastamento mínimo de 8,00m (oito metros) em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não.

§ 1º. Independente da largura da testada, o anúncio indicativo instalado deverá ter:

I - altura máxima de 6,00m (seis metros) quando instalado junto ao alinhamento, podendo chegar a 12,00m (doze metros) mediante o aumento do limite na proporção de 1,00m (um metro) de altura para cada metro de recuo do anúncio em relação ao alinhamento frontal;

II - altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), medida da base do anúncio ou suporte até o piso, quando o painel ou sua estrutura avançar sobre o passeio público;

III - avanço máximo de 0,20m (vinte centímetros) sobre o passeio público, permitido apenas quando não houver recuo da edificação em relação ao alinhamento.

§ 2º. o anúncio indicativo pintado diretamente em caixas d'água, torres, empenas, fachadas ou muros não está sujeito ao limite de altura.

Art. 23. Nas edificações de uso comercial ou misto, com mais de três unidades comerciais, distribuídas em mais de um pavimento, deverá ser disponibilizado espaços individualizados para a publicidade das atividades, em painel instalado no nível do passeio público ou do pavimento térreo, quando houver recuo da edificação.

Art. 24. Os anúncios indicativos com área total de até 2,0m² (dois metros quadrados), inscritos no Cadastro de Anúncios – CadAn, estarão isentos do pagamento da taxa de publicidade.

Art. 25. Quando no mesmo imóvel forem instalados anúncios indicativos e promocionais, o limite de área máxima a ser considerado, somados todos os anúncios, é aquele definido para o anúncio promocional.

Parágrafo único. O anúncio promocional, neste caso, também estará sujeito às regras previstas na Secção II deste Capítulo.

Art. 26. As regras para os anúncios indicativos instalados nos imóveis da região central do Município serão definidas por Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas, por meio de Decreto, outras áreas especiais e de interesse específico, com regras diferenciadas, visando a atender as peculiaridades do local, tais como áreas de interesse paisagístico, histórico ou arquitetônico, bem como os centros comerciais nos bairros.

Secção II - Do Anúncio Promocional

Art. 27. O *anúncio promocional*, para instalação em imóveis edificados ou não, deverá atender aos limites e condições estabelecidas por esta Lei, de acordo com sua tipologia, a saber:

I - tipo I: anúncio com área máxima de 12m²;

II - tipo II: anúncio com área máxima de 27m²;

III - tipo III: anúncio com área máxima de 54m²;

IV - tipo IV: anúncio com área máxima de 108m².

Art. 28. O licenciamento para o *anúncio promocional* será efetuado de acordo com a testada do imóvel para a qual o anúncio faz frente, conforme tipo definido pelo art. 27 e pelos incisos seguintes:

I - nos imóveis com testada igual ou superior a 15m: anúncio tipo I (até 12m²);

II - nos imóveis com testada superior a 25m: anúncio do tipo II (até 27m²);

III - nos imóveis com testada superior a 50m: anúncio do tipo III (até 54m²);

IV - nos imóveis com testada superior a 100m: anúncio do tipo IV (até 108m²).

§ 1º Para os anúncios na modalidade promocional será exigido seu afastamento mínimo em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não, de acordo com o tipo, conforme segue:

I - para os anúncios do tipo I e II: 5,0m (cinco) metros de afastamento mínimo;

II - para os anúncios do tipo III e IV: 10,0m (dez) metros de afastamento mínimo.

§ 2º Visando à preservação da estética, da perspectiva panorâmica e da visibilidade, o licenciamento de anúncios com área superior a 27m² (vinte e sete metros quadrados) somente serão permitidos nos imóveis com frente para rodovias ou vias marginais, após análise e autorização da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 3º É vedada a pintura ou adesivagem de anúncio promocional diretamente sobre muros e paredes externas ou fachadas da edificação, excetuadas as paredes de fachada e as paredes laterais de templos religiosos.

Art. 29. Não serão permitidos anúncios promocionais nos imóveis localizados, nas áreas e vias indicadas abaixo, conforme classificação da Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo:

I - Área Central - compreendida pelo Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico e Zona de Serviço e Comércio Central (ZS1);

II - Território de Gestão da Serra do Japi;

III - áreas especiais – que vierem a ser instituídas por Decreto;

IV - na macrozona rural.

Subsecção I – Do anúncio promocional de empreendimento imobiliário

Art. 30. A publicidade de empreendimento imobiliário somente será autorizada após aprovação do projeto respectivo pela Administração e seu registro imobiliário, quando for o caso.

§ 1º Dos anúncios constarão, em caracteres facilmente legíveis:

I - número do processo administrativo cujo projeto foi aprovado;

II - número do registro imobiliário do empreendimento, quando for o caso;

III - nome e número de registro dos responsáveis técnicos pelo projeto.

§ 2º A infração ao disposto neste artigo implica, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

I - cumulativamente:

a) recolhimento ou retirada do anúncio, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias;

b) multa de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

II - se não atendida no prazo a exigência do inciso I do §2º deste artigo:

a) recolhimento ou retirada imediata do anúncio;

b) multa de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) cada 5 (cinco) dias de manutenção da infração;

c) suspensão das obras até que as irregularidades sejam corrigidas.

Subsecção II - Da Publicidade por meio de Folhetos e Similares Distribuídos nas Vias Públicas

Art. 31. A publicidade realizada através de folhetos equipara-se, no que couber, à publicidade promocional e sua distribuição somente será permitida:

I - diretamente nos estabelecimentos comerciais, domicílios ou portarias dos loteamentos fechados e condomínios, entregue diretamente às pessoas ou colocadas nas caixas de correio;

II - pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 07h00 e 19h00;

III - após o licenciamento prévio, feito junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 1º Do pedido de licenciamento prévio deverá constar o requerimento da campanha com:

I - a qualificação da empresa e pessoa responsável pelo licenciamento;

II - locais de distribuição pretendidos;

III - número de agentes distribuidores;

IV - período de distribuição;

V - nota fiscal da empresa que confeccionou os impressos;

LEIS

VI - número da nota fiscal do prestador de serviço responsável pela distribuição, quando inscrito em Jundiá;

VII - quantidade de panfletos a serem distribuídos, não inferior ao somatório das quantidades mínimas para cada bairro, conforme tabelas anexas a esta Lei;

VIII - prova de recolhimento da taxa respectiva.

§ 2º O prazo da campanha poderá ser prorrogado uma única vez, além dos trinta dias iniciais, após pedido fundamentado, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 3º É proibida:

I - a distribuição de folhetos e similares nas ruas e demais logradouros públicos;

II - a entrega aos motoristas, bem como a colocação nos veículos estacionados;

III - o lançamento em garagens, jardins e quintais;

IV - o abandono ou descarte em áreas públicas ou particulares.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita os infratores às seguintes penalidades, cumulativamente:

I - apreensão do material;

II - cancelamento da licença e autorização respectiva;

III - multa de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), dobrada na reincidência.

§ 5º Vetado.

Subseção III - Do Anúncio Promocional-especial

Art. 32. O anúncio *promocional-especial*, de caráter eventual, usado para a veiculação de mensagens promocionais de natureza comercial, como faixa, banner, adesivo, placa móvel, cavalete ou assemblado, deverá atender aos limites e condições a seguir:

I - área do anúncio limitada a 20% (vinte por cento) da área máxima prevista para o imóvel, até o limite de 3 peças;

II - exposição exclusivamente no interior do imóvel, sendo vedado o uso das paredes externas da edificação, quando não houver recuo em relação a divisa com o passeio público, bem como de toldos, marquises, coberturas e telhados.

Art. 33. Os anúncios das agências imobiliárias, instalados nos imóveis oferecidos para locação ou venda, deverão obedecer aos limites a seguir:

I - a área ou a soma das áreas dos anúncios não ultrapasse a 0,50m² (cinquenta decímetros quadrados);

II - as placas, faixas e assemblados com as mensagens de venda ou locação estejam afixadas na fachada, muros ou grades de fechamento do imóvel anunciado ou estejam contidas dentro do lote.

Parágrafo único. Os anúncios em desacordo com o previsto neste artigo serão tratados como anúncios promocionais.

Seção III – Do Anúncio Institucional

Art. 34. O *anúncio institucional* é modalidade orientada para a divulgação de evento de interesse ou utilidade pública, promovida pelo poder público, organizações sociais e entidades sem fins lucrativos, com sede ou filial no município de Jundiá, sendo sua veiculação permitida, inclusive em espaços públicos, por período de exposição de no máximo 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente poderá autorizar a exposição de anúncio institucional em espaços públicos previamente definidos, ouvidas a Secretaria Municipal de Transportes e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no que couber.

Seção IV – Do Anúncio Concessional-Cooperativo

Art. 35. A publicidade em terrenos públicos, próprios municipais e no mobiliário urbano, poderá ser admitida, na forma de concessão pública e ou na forma de projetos de cooperação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada ou organizações sociais, observadas as seguintes condições:

I - no caso de concessão de uso de terrenos, próprios municipais e equipamentos públicos, mediante procedimento licitatório e o regular processo de outorga;

II - no caso dos projetos de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada ou organizações sociais – para exposição de anúncios em próprios municipais ou logradouros, mediante parceria, firmada após avaliação da secretaria ou órgão municipal que propôs o ajuste, de acordo o disposto na legislação específica.

§ 1º Independente da modalidade, o espaço destinado à publicidade terá os mesmos limites e condições previstas para a publicidade promocional.

§ 2º A publicidade e os seus suportes atualmente expostos e que estejam em desacordo com as normas ora instituídas, deverão ser adequadas no prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação desta lei.

Capítulo V - Dos Prazos e das Taxas de Licenciamento dos Anúncios

Art. 36. O licenciamento ou autorização será concedida por tempo determinado, de acordo com a modalidade e tipo do anúncio, conforme segue:

I - para o *anúncio indicativo*, pelo prazo de 2 (dois) anos;

II - para o *anúncio promocional*, pelo prazo de 2 (dois) anos;

III - para o *anúncio promocional-especial*, pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

IV - para o *anúncio institucional*, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias;

V - para o anúncio concessional-cooperativo, pelo período previsto no termo de outorga ou cooperação, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Os prazos para os anúncios tratados neste artigo não se aplicam à publicidade por meio de folhetos e similares.

Art. 37. A Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade para anúncios indicativos e promocionais será cobrada anualmente, de acordo com o Código Tributário Municipal, por meio da emissão da guia de recolhimento sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na ausência de pedido expresso de cancelamento da licença, ao final do período de vigência, a mesma será automaticamente prorrogada com o recolhimento da taxa correspondente.

Capítulo VI - Das Responsabilidades, Infrações e Penalidades

Art. 38. São considerados solidariamente responsáveis pela publicidade exposta e por eventuais danos dela decorrentes:

I - o proprietário ou o possuidor do veículo de divulgação;

II - o proprietário do imóvel onde se encontra instalada.

III - o anunciante;

IV - o profissional técnico responsável e a empresa instaladora.

Art. 39. A infração a dispositivo desta Lei, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - notificação para a regularização ou remoção do anúncio, observados os seguintes prazos máximos:

a) 24 horas a partir da notificação, para a remoção de anúncio instalado sem o licenciamento prévio obrigatório em local ou via onde é expressamente vedada a instalação;

b) 15 dias a partir da notificação, para a regularização ou remoção de anúncio instalado sem licença ou em desacordo com o desenho aprovado;

c) 30 dias a partir da notificação, para a remoção de anúncio com o licenciamento vencido e para o qual não houve prorrogação;

II - aplicação de multa conforme estabelecido nesta Lei e no Código Tributário Municipal, dobrada na reincidência;

III - cancelamento da licença com a consequente remoção do anúncio pela Prefeitura, as expensas do infrator.

Art. 40. Constitui, ainda, infração punível nos termos desta Lei a exibição de publicidade:

I - em mau estado de conservação ou sem ostentar o número de licença ou cadastro de forma legível: multa diária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da licença;

II - para a qual haja a determinação de remoção: multa diária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da licença.

§ 1º Os responsáveis pelo anúncio deverão manter a disposição da fiscalização a documentação comprobatória do licenciamento e cadastro do anúncio bem como os comprovantes de pagamento das taxas, no que for de sua responsabilidade.

§ 2º A permanência da estrutura de sustentação ou suporte de anúncio, ainda que removida a peça com a mensagem, constitui infração análoga à descrita no inciso I do artigo 40 e sujeita os responsáveis à mesma penalidade.

Art. 41. O licenciamento para a instalação de anúncios não implica no reconhecimento pela Administração, da segurança e estabilidade de sua estrutura de sustentação ou suporte.

Capítulo VII - Da Fiscalização

Art. 42. A fiscalização da publicidade ao ar livre será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, visando:

I - orientar e incentivar a aplicação das normas e legislação pertinentes;

II - notificar, advertir, autuar e multar os infratores;

III - determinar a remoção da publicidade irregular;

IV - providenciar, no âmbito de suas competências, a suspensão ou cancelamento do CadAn;

V - propor ou determinar o cancelamento da licença concedida;

VI - propor ações que viabilizem a aplicação e o cumprimento das normas e posturas municipais previstas por esta Lei, prevenindo riscos à segurança e à saúde públicas, corrigindo distorções, inadequações, abusos e ilegalidades constatadas.

Parágrafo único. Na exploração de publicidade em abrigos de ônibus, paradas, estações, terminais de transporte coletivo e pontos de transporte individual, a fiscalização e controle será exercida, no que couber, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43. A publicidade no interior dos centros de compra, galerias e assemblados, quando não sejam visíveis a partir de logradouro público, não está sujeita aos limites e condições de instalação estabelecidas por esta Lei, porém estão sujeitas ao licenciamento e ao pagamento das taxas.

Parágrafo único. Para o licenciamento, o responsável ou anunciante deverá protocolar no setor de protocolo requerimento acompanhado de desenho ou arte dos anúncios pretendidos e Declaração de responsabilidade.

Art. 44. Os valores arrecadados com tarifas, taxas, licenças e multas, provenientes da aplicação desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, criado pela Lei Complementar nº 341 de 14 de junho de 2002.

Art. 45. A publicidade atualmente exposta e licenciada que esteja em desacordo com as normas ora instituídas, deverá ser regularizada na renovação do licenciamento.

§ 1º A publicidade considerada não regularizável deverá ser retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação;

§ 2º Findo o prazo para a remoção e verificada a persistência da infração, o órgão competente fará a remoção da publicidade as expensas do infrator, sem prejuízo de aplicação de multa ao responsável;

§ 3º A publicidade exposta em área pública sem a devida autorização, será removida pela Prefeitura, independente de notificação, ficando o infrator sujeito à multa e ao reembolso das despesas decorrentes da remoção;

§ 4º Em caso de risco iminente para pedestres, bens públicos ou de terceiros, a publicidade será retirada de imediato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 46. As disposições desta Lei não se aplicam à propaganda eleitoral.

LEIS

TABELA I

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Ficam revogadas as Leis n.ºs. 3.566, de 18 de junho de 1990, 3.958 de 02 de julho de 1992, 3.982 de 17 de setembro de 1992, 3.998, de 6 de outubro de 1992; 4.005, de 19 de outubro de 1992; 4.095, de 15 de fevereiro de 1993; 4.132, de 10 de maio de 1993; 4.500, de 21 de dezembro de 1994; 4.594, de 14 de junho de 1995; 4.615, de 16 de agosto de 1995; 5.092, de 06 de fevereiro de 1998; 5.124, de 05 de maio de 1998; 5.209, de 08 de dezembro de 1998; 5.235, de 18 de março de 1999; 5.635 de 26 de junho de 2001; 5.776 de 15 de abril de 2002; 5.872 de 09 de agosto de 2002; 6.449 de 26 de novembro de 2004; 6.543 de 16 de maio de 2005; 6.733 de 14 de agosto de 2006; 7.019 de 17 de março de 2008; 7.051 de 15 de maio de 2008; 7.239 de 20 de fevereiro de 2009; 7.448 de 28 de abril de 2010; 7.534 de 31 de agosto de 2010; 7.907 de 31 de agosto de 2012; 7.969 de 07 de dezembro de 2012; 8.097 de 25 de novembro de 2013 e 8.253 de 11 de julho de 2014.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO		
Cód.	BAIRRO:	TOTAL DE IMÓVEIS CONSTRUÍDOS:
Tabela para Distribuição de Panfletos em todos os Imóveis		
1	Agapeama	2.404
2	Alvorada Vl.	3.778
3	Anhangabaú	3.437
4	Arens Vl. / Progresso Vl.	5.536
5	Caxambú	943
6	Cecap	1.592
7	Centenário Pq.	438
8	Centro (exceto quadrilátero área central)	6.814
9	Colégio Pq. Do	1.519
10	Colônia	2.124
11	Curupira	169
12	Eloy Chaves Pq.	3.765
13	Pq. Industrial Jundiá/ Almerinda/ Varjão	1.130
14	Horto Florestal	692
15	Hortolândia	3.222
16	Ivoturucaia	596
17	Jundiá Mirim	2.070
18	Lago Jd. Do	4.557
19	Malota	273
20	Maringá Vl.	3.699
21	Medeiros	1.503
22	Municipal Vl.	1.426
23	Nambi Vl.	928
24	Pacaembú Jd.	2.738
25	Ponte São João	3.232
26	Rami Vl.	3.653
27	Retiro	2.683
28	Rio Branco Vl.	2.972
29	Samambaia Jd.	650
30	Santa Gertrudes Jd.	1.755
31	São Camilo Jd.	1.652
32	Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz. Grande	1.440
33	Tamoio Jd.	2.242
34	Torres de São José	2.259
35	Tulipas Jd. Das	1.263
36	Vianelo /Bonfiglioli	5.908
37	TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)	85.062

TABELA II

TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO		
Cód.	BAIRRO:	RESID. E APTOS EM CONDOMÍNIOS
Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Residências e Apartamentos		
1	Agapeama	2.217
2	Alvorada Vl.	3.538
3	Anhangabaú	2.879
4	Arens Vl. / Progresso Vl.	4.514
5	Caxambú	818
6	Cecap	1.560
7	Centenário Pq.	396
8	Centro (exceto quadrilátero central)	4.495
9	Colégio Pq. Do	1.260
10	Colônia	1.898
11	Curupira	151
12	Eloy Chaves Pq.	3.597
13	Pq. Industrial Jundiá/ Almerinda/ Varjão	1.080
14	Horto Florestal	639
15	Hortolândia	2.838
16	Ivoturucaia	568
17	Jundiá Mirim	1.851
18	Lago Jd. Do	4.300
19	Malota	272
20	Maringá Vl.	3.452
21	Medeiros	1.362
22	Municipal Vl.	1.027
23	Nambi Vl.	848
24	Pacaembú Jd.	2.590
25	Ponte São João	2.642
26	Rami Vl.	3.103
27	Retiro	2.324
28	Rio Branco Vl.	2.644
29	Samambaia Jd.	620
30	Santa Gertrudes Jd.	1.601
31	São Camilo Jd.	1.559
32	Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz. Grande	1.410
33	Tamoio Jd.	1.894
34	Torres de São José	1.982
35	Tulipas Jd. Das	1.160
36	Vianelo /Bonfiglioli	5.026
37	TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)	74.115

LEIS

TABELA III

TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO		
Cód.	BAIRRO:	RESIDÊNCIAS:
Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Residências		
1	Agapeama	1.989
2	Alvorada VI.	2.875
3	Anhangabaú	2.142
4	Arens VI. / Progresso VI.	3.494
5	Caxambú	818
6	Cecap	1.560
7	Centenário Pq.	396
8	Centro (exceto quadrilátero área central)	2.643
9	Colégio Pq. Do	945
10	Colônia	1.794
11	Curupira	151
12	Eloy Chaves Pq.	1.812
13	Pq. Industrial Jundiá/ Almerinda/ Varjão	1.080
14	Horto Florestal	639
15	Hortolândia	2.396
16	Ivoturucaia	568
17	Jundiá Mirim	1.851
18	Lago Jd. Do	4.244
19	Malota	272
20	Maringá VI.	2.332
21	Medeiros	1.312
22	Municipal VI.	836
23	Nambi VI.	848
24	Pacaembú Jd.	2.278
25	Ponte São João	2.310
26	Rami VI.	2.456
27	Retiro	844
28	Rio Branco VI.	2.451
29	Samambaia Jd.	604
30	Santa Gertrudes Jd.	1.601
31	São Camilo Jd.	1.559
32	Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande	1.410
33	Tamoio Jd.	1.512
34	Torres de São José	1.534
35	Tulipas Jd. Das	1.160
36	Vianelo /Bonfiglioli	3.397
37	TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)	60.113

TABELA IV

TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO		
Cód.	BAIRRO:	COMÉRCIO E OUTROS
Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Comércio		
1	Agapeama	187
2	Alvorada VI.	240
3	Anhangabaú	558
4	Arens VI. / Progresso VI.	1.022
5	Caxambú	125
6	Cecap	32
7	Centenário Pq.	42
8	Centro (exceto quadrilátero área central)	2.319
9	Colégio Pq. Do	259
10	Colônia	226
11	Curupira	18
12	Eloy Chaves Pq.	168
13	Pq. Industrial Jundiá/ Almerinda/ Varjão	50
14	Horto Florestal	53
15	Hortolândia	384
16	Ivoturucaia	28
17	Jundiá Mirim	219
18	Lago Jd. Do	257
19	Malota	1
20	Maringá VI.	247
21	Medeiros	141
22	Municipal VI.	399
23	Nambi VI.	80
24	Pacaembú Jd.	148
25	Ponte São João	590
26	Rami VI.	550
27	Retiro	359
28	Rio Branco VI.	328
29	Samambaia Jd.	30
30	Santa Gertrudes Jd.	154
31	São Camilo Jd.	93
32	Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande	30
33	Tamoio Jd.	348
34	Torres de São José	277
35	Tulipas Jd. Das	103
36	Vianelo /Bonfiglioli	882
37	TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)	10.947

TABELA V

TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO		
Cód.	BAIRRO:	APARTAMENTOS EM CONDOMÍNIO
Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Apartamentos		
1	Agapeama	228
2	Alvorada VI.	663
3	Anhangabaú	737
4	Arens VI. / Progresso VI.	1.020
5	Caxambú	0
6	Cecap	0
7	Centenário Pq.	0
8	Centro (exceto quadrilátero área central)	1.852
9	Colégio Pq. Do	315
10	Colônia	104
11	Curupira	0
12	Eloy Chaves Pq.	1.785
13	Pq. Industrial Jundiá/ Almerinda/ Varjão	0
14	Horto Florestal	0
15	Hortolândia	442
16	Ivoturucaia	0
17	Jundiá Mirim	0
18	Lago Jd. Do	56
19	Malota	0
20	Maringá VI.	1.120
21	Medeiros	50
22	Municipal VI.	191
23	Nambi VI.	0
24	Pacaembú Jd.	312
25	Ponte São João	332
26	Rami VI.	647
27	Retiro	1.480
28	Rio Branco VI.	193
29	Samambaia Jd.	16
30	Santa Gertrudes Jd.	0
31	São Camilo Jd.	0
32	Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande	0
33	Tamoio Jd.	382
34	Torres de São José	448
35	Tulipas Jd. Das	0
36	Vianelo /Bonfiglioli	1.629
37	TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)	14.002

LEIS

LEI N.º 8.585, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Denomina “Praça FERNANDA MARIA MONIZ” área pública situada no entroncamento da Av. José Mezzalira com a Av. Alberto João Luchesi, no Bairro Ivoturuaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

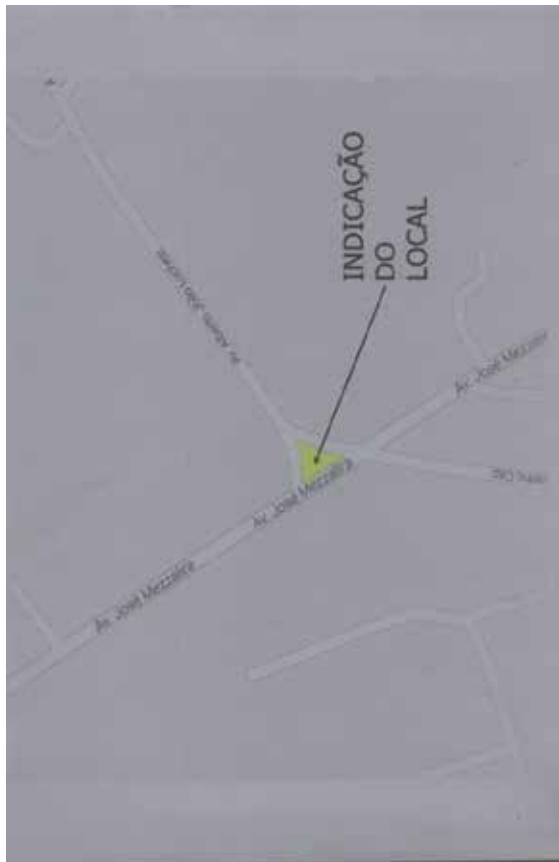
Art. 1º. É denominada “Praça FERNANDA MARIA MONIZ” a área pública situada no entroncamento da Av. José Mezzalira com a Av. Alberto João Luchesi, no Bairro Ivoturuaia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP. PROCESSO Nº 25.318-3/15. ASSINATURA: 22/01/16. OBJETO: Fornecimento futuro de gêneros alimentícios perecíveis (unidades escolares). VALOR: Item: 01 – Fornecimento, transporte e distribuição com entrega parcelada, ponto a ponto de gêneros alimentícios perecíveis, em 30 (trinta) unidades escolares (creches) do Município de Jundiá e 120 (cento e vinte) unidades escolares do Município de Jundiá e conveniadas do Estado de São Paulo, conforme especificações e elementos técnicos constantes dos Anexos deste Edital - Acréscimo de 40% sobre os valores da Tabela de Preços “Boletim Informativo Diário da CEAGESP”, Coluna “Preço Médio”. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 016/15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO Nº 34194-7/2015. ASSINATURA: 25/01/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ E PARA ÁGUA - RP - SMAG. VALOR(ES):Item(ns):1 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML-MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) BRANCO-CAPACIDADE: 50 ML-PACOTE:100 UNIDADES-PESO MÍNIMO: 75G-CONFORME NBR14865/12 ABNT *-CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE (NOME, TELEFONE,-"SELO" E "CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO" CONFORME-PORTARIA 153/12- MARCA: ALTACOPO - R\$ 1.1800 POR PACOTE. 2 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML-MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) BRANCO-CAPACIDADE: 200 ML-PACOTE COM 100 UNIDADES-PESO MÍNIMO 180G-CONFORME NBR14865/12 ABNT *-CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE (NOME, TELEFONE,-"SELO" E "CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO" CONFORME-PORTARIA 153/12- MARCA: COPOBRAS - R\$ 2.6000 POR PACOTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. PROCESSO Nº 34196-2/2015. ASSINATURA: 22/01/2016. OBJETO: Fornecimento futuro de GLICOSAMINA SULFATO 1,5G SACHÊ E OUTROS - MJ RP SMS. VALOR(ES):Item(ns):1 - GLICOSAMINA SULFATO 1,5 G SACHE PC.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: ARTOGLICO/EMS - R\$ 1.0090 POR PEÇA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 234/10 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA PROCESSO: nº 24.793-9/10. ASSINATURA: 25/01/16. VALOR GLOBAL: R\$ 793.440,06. OBJETO: LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/10. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias .

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 6 / 2016
PROCESSO nº 1.064-9 / 2016
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA DESFILE CARNAVAL 2016 - SMC

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA EPP Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 7 / 2016

PROCESSO nº 1.156-3 / 2016

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO: LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO P/ DESFILE CARNAVAL 2016 - SMC

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME Itens: 1

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 25/01/2016

CONVITE nº 294/15

PROCESSO nº 35.612-7/15

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO: PS ORIENTADOR PÚBLICO CARNAVAL 2016 - SMC

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

SOROCABA STANDS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.....R\$ 17.990,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 25/01/2016

CONVITE nº 2/16

PROCESSO nº 537-5/16

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 CARRETAS MOVEIS PARA BLOCOS CARNAVAL 2016 SMC

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

JGN EVENTOS LTDA EPP.....R\$ 75.800,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 25/01/2016

CONVITE nº 3/16

PROCESSO nº 690-2/16

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 450 KVA P/ DESFILE CARNAVAL

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

PRIME GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.....R\$ 4.800,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 25/01/2016

CONVITE nº 4/16

PROCESSO nº 732-2/16

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO: MONTAGEM REDE PRIMARIA E POSTO TRANSFORMAÇÃO CARNAVAL 2016

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

RAFAEL JOSE BRECHOTI - ME.....R\$ 70.000,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 25/01/2016

CONVITE nº 5/16

PROCESSO nº 726-4/16

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO: PS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CARNAVAL 2016 - SMC

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

RAFAEL JOSE BRECHOTI - ME.....R\$ 65.000,00

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Sra. Secretária Adjunta de Administração e Gestão.

Pregão Eletrônico nº 279/15 – Fornecimento de mistura para preparo de canjica sabor chocolate branco e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Educação, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 33.861-2/15

- Comercial Gordes Ltda EPP- itens 1 (R\$ 24,90 o quilo), 2 (R\$ 22,90/quilo) e 5 (R\$ 22,90/quilo);
- Socom Alimentos Eireli-EPP - itens 3 (R\$ 21,10 o quilo) e 4 (R\$ 21,35 o quilo)

(Alessandra Cristina Giroto Rodrigues)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 291/15 – Locação de Sonorização de Ambiente e Carros de Som para o Desfile de Carnaval 2016, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 34.983-3/2015:

- HASS ASSESSORIA MARKETING E EVENTOS EIRELI. Item 01: R\$ 71.700,00/un.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação

PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/15 – Fornecimento de uniforme escolar, sob Sistema de registro de Preços. Processo Administrativo nº 29.491-4/15.

Em face da decisão judicial, informamos que estamos prosseguindo com o Pregão Presencial em epígrafe e retomando o prazo para entrega das amostras.

Jundiá, 25 de janeiro de 2016.

Emily Scapinelli
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15, de 26 de janeiro de 2016 ÓRGÃO: Município de Jundiá. OBJETO: Locação de pavilhões, incluindo os serviços de montagem, instalação, operação, desmontagem, remoção, sob o sistema de Registro de Preços. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" - acessar Editais Presenciais – Pregão Presencial – grátis), ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 12 de fevereiro de 2016 às 10:00 horas LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal "Nova Jundiá" – 7º Andar – Ala sul – Sala de Situação. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: EMILY SCAPINELLI

ALEXANDRE CASTRO NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATO DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 022/15 - Contratação empresa de licenciamento de uso temporário de sistema para dar continuidade aos trabalhos de modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, destinados à Secretaria Municipal de Finanças, deste Município.

Processo Administrativo nº 29.528-3/15.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais e, após manifestação da Equipe Técnica de Apoio, designada pela Portaria nº 08/16, RESOLVE:

CLASSIFICAR a proposta da empresa EICON Controles Inteligentes de Negócios Ltda e, levando-se em conta o item 8.1.1 do Anexo I do Edital, fica a empresa CONVOCADA a demonstrar a funcionalidade do Sistema, no próximo dia 18 de fevereiro de 2016, das 9h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Finanças – 3º andar – Ala Sul – Paço Municipal.

Fica concedido na forma da lei, prazo para eventual interposição de recursos.

Jundiá, 26 de janeiro de 2016

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Paulo Mamyaky Pereira
Felipe Augusto de Almeida Souza

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 2..078-8/16 (apenso proc. nº 28.002-0/15)
Inexigibilidade de Licitação nº 03/16

I - **Objeto:** Contratação da empresa Saraiva Educação Ltda para aquisição de livros didáticos da disciplina de Língua Portuguesa da Coleção Português Linguagens, destinados aos alunos e docentes do Ciclo II do curso de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, para utilização durante o ano letivo de 2016 e para composição da reserva técnica da Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento aos alunos, Professores e Coordenadores Pedagógicos.

II - **Fundamento Legal:** Artigo 25, "caput" e inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

III - **Valor Global:** R\$ 27.181,05 (vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos).

IV - **Justificativa:** Justifica-se a aquisição dos livros didáticos da disciplina de Língua Portuguesa da Coleção Português Linguagens, por se tratar de livros didáticos de conteúdo cuja qualidade foi reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente justificada a escolha. Por outro lado, a empresa Saraiva Educação Ltda é detentora de exclusividade na distribuição e comercialização desses produtos, conforme consta, do processo em apenso nº 28.002-0/15 Sobre a obra cabe observar que na coleção, o trabalho de leitura mantém sua consistência com um seleção criteriosa de textos que incluem desde clássicos da literatura universal e autores da literatura brasileira contemporânea até os mais variados tipos de textos e gêneros sem circulação social. Também tem destaque os textos não verbais e mistos, como a pintura, o cartum, a fotografia, a história em quadrinhos, o anúncio publicitário e, principalmente, o cinema. Cada volume é acompanhado por um filme relacionado ao tema da unidade e, por meio de um roteiro de análise, debate-o e interpreta-o, confrontando com os demais textos. Assim, quanto ao preço a ser pago, este demonstra-se vantajoso, tendo em vista o conteúdo didático eleito e o desconto oferecido pela empresa.

Profª Suzette Aparecida Longo Vermiglio
Diretora de Ensino Fundamental

SME, em 26 de janeiro de 2016.

Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Diretora da SMEE, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Profº Dr. José Renato Polli
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 1.812-1/16 (apenso processo administrativo nº 33.263-1/15)

Dispensa de Licitação nº 004/16

I - **Objeto:** Contratação emergencial da empresa E.E.C. Engenharia e Construções Ltda., para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento 24h Novo Horizonte, sita na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho – S/Nº, Jardim Novo Horizonte, nesta Cidade, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - **Fundamento Legal:** artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

III - **Contratada:** E.E.C. Engenharia e Construções Ltda.

IV - **Valor Global:** R\$ 898.167,72 (oitocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

V - **Período:** até 90 dias.

VI - **Justificativa:** A contratação emergencial da empresa E.E.C. Engenharia e Construções Ltda. se faz necessária, considerando que ocorreu o abandono da obra do Pronto

Atendimento 24h Novo Horizonte, pela empresa vencedora da Concorrência nº 004/13 ocasionando a rescisão do Contrato nº 123/13, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 33.263-1/15.

A Unidade de Pronto Atendimento 24h Novo Horizonte prevê o funcionamento de consultórios de pediatria, clínica médica e ginecologia além de salas de emergência, de procedimentos e de pequenas cirurgias, atendendo a população do setor oeste do Município, que não mais precisarão se deslocar até outros locais para atendimento.

Trata-se de situação impositiva, pois a obra está 93,05% pronta, contudo após a situação de abandono acima mencionada, a segurança do local encontra-se comprometida, estando as instalações sujeitas a furtos e invasões, ocasionando a depreciação do Patrimônio Público.

Tais circunstâncias, originaram-se de forma alheia à vontade da Administração Pública, contudo em defesa do Interesse Público, no sentido de atender às necessidades da população por maior atendimento na área da saúde e em respeito ao Princípio da Eficiência, vislumbrando maior economia ao erário, a presente contratação emergencial tornou-se a melhor opção.

A empresa foi escolhida por atender às exigências do Município bem como, por ter ofertado menor preço, conforme pesquisa constante dos autos do processo nº 33.263-1/15.

(EDIVALDO ALVES TRINDADE)

Diretor de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde

SMS, em 26 de janeiro de 2016.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(LUIS CARLOS CASARIN)

Secretário Municipal de Saúde

ATO DE REVOGAÇÃO
26 de janeiro de 2016

Pregão Presencial nº 030/15 – Locação de veículos (caminhões), máquinas de terraplenagem e equipamentos, com motorista/operador, sob Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 23.362-3/15.

Face ao que consta dos autos, em especial às fls. 1672, tornamos sem efeito o Ato de Adjudicação e Homologação, publicados na Imprensa Oficial do Município em 04/12/15 (Edição 4116) à empresa PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELI EPP, referente ao item 11, ficando o mesmo revogado.

Fica concedido o prazo legal para eventual recurso.

Alessandra Cristina Giroto Rodrigues
Secretaria Municipal Adjunta de Administração e Gestão

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
DE ATIVIDADES

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado às suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

CFM:
3.853-9
85.536-7
103.939-3

Razão Social:
EDITORA PANORAMA LTDA.
RITA DE CASSIA COSTA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTÁRIO AMIGO
AMA

Engº LUIZ HENRIQUE DE MENDONÇA
Diretor

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO/2015

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.02.00.00 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	50.945,23	747.848,89	990.000,00	(242.151,11)
1720.00.00.00.00 - Transf. Intergovernamentais				
1724.01.00.00.00 - Transf. de Rec. do FUNDEB	12.303.239,22	118.665.759,65	117.000.000,00	1.665.759,65
1922.99.11.00.00 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	136.000,00	(136.000,00)
SOMA	12.354.184,45	119.413.608,54	118.126.000,00	1.423.608,54

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.168.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - EJA						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	26.000,00	-	25.934,54	65,46	-	25.934,54
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	24.000,00	2.206,40	23.088,40	911,60	2.206,40	23.088,40
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.761.000,00	442.445,86	2.728.605,46	32.394,54	442.445,86	2.728.605,46
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	32.000,00	3.928,48	31.491,51	508,49	3.928,48	29.510,72
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	139.000,00	8.172,93	115.753,42	23.246,58	8.172,93	115.753,42
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	491.000,00	(44.828,71)	362.123,50	128.876,50	-	282.170,82
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	130.600,00	12.212,80	130.573,60	26,40	12.212,80	130.573,60
012.361.168.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	587.700,00	56.692,02	486.910,46	100.789,54	57.317,21	480.780,05
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	559.000,00	25.137,20	534.021,20	24.978,80	25.137,20	534.021,20
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	44.830.406,54	4.243.028,40	44.655.690,19	174.716,35	4.243.028,40	44.655.690,19
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	223.459,00	6.139,44	31.863,07	191.595,93	6.139,44	29.915,38
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.449.000,00	92.435,17	1.387.705,27	61.294,73	92.435,17	1.387.705,27
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	8.751.000,00	(451.399,31)	7.456.320,82	1.294.679,18	-	6.630.632,91
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.084.100,00	104.720,00	2.083.955,20	144,80	104.720,00	2.083.955,20
012.361.168.2776 - Gestão de Unidades Escolares - Ensino Fundamental						
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.800.000,00	-	1.799.942,46	57,54	-	1.799.942,46
012.361.168.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	488.285,08	-	488.285,08	-	-	488.285,08
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.568.271,00	454.475,00	2.565.985,64	2.285,36	878.703,70	1.840.397,95
012.361.168.2924 - Manutenção de Pesssoal e Encargos - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.994.000,00	460.630,67	2.957.918,30	36.081,70	460.630,67	2.957.918,30
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	15.000,00	4.872,60	14.739,62	260,38	4.872,60	14.739,62
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	548.000,00	-	438.128,03	109.871,97	-	438.128,03
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.000,00	-1.051,89	954,07	2.045,93	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.100,00	272,00	1.020,00	80,00	272,00	1.020,00
012.365.168.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Infantil I						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	164.200,00	23.708,93	164.131,84	68,16	23.353,48	162.716,61
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	183.000,00	6.461,60	176.354,40	6.645,60	6.461,60	176.354,40
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	16.233.600,00	1.396.378,13	16.206.589,82	27.010,18	1.396.378,13	16.206.589,82
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	518.000,00	16.415,66	490.817,82	27.182,18	16.415,66	490.817,82
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.111.000,00	(145.229,27)	2.688.306,82	422.693,18	-	2.421.994,05
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	678.000,00	27.526,40	677.184,80	815,20	27.526,40	677.184,80

Elaborado por:

CLÁUDIO F. DUARTE
 Analista de Planejamento, Gestão e
 Orçamento

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
 Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO/2015

012.365.168.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Infantil II						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	488.000,00	25.040,07	296.224,21	191.775,79	25.156,08	293.906,71
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	214.000,00	5.988,80	207.953,20	6.046,80	5.988,80	207.953,20
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	22.336.600,00	1.462.085,46	22.303.795,65	32.804,35	1.465.700,20	22.303.795,65
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000,00	-	2.497,98	2.502,02	-	2.497,98
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	587.000,00	30.376,13	575.187,01	11.812,99	30.376,13	575.187,01
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.792.600,00	(154.718,70)	3.851.536,38	941.063,62	-	3.567.713,57
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	949.000,00	29.716,00	946.274,40	2.725,60	29.716,00	946.274,40
012.365.168.2786 - Gestão de Unidades Escolares - Infantil I						
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	260.000,00	-	259.973,40	26,60	-	259.973,40
012.365.168.2789 - Gestão de Unidades Escolares - Infantil II						
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	300.000,00	-	299.972,40	27,60	-	299.972,40
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS						
012.361.168.2949 - Manut. Polt.Remun.e PCCR (Ens. Fundamental)						
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-
012.365.100.2950 - Manut.Polit.Remun. E PCCR (Educ. Infantil)						
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-
SOMA	121.325.921,62	8.143.838,27	117.467.809,97	3.858.111,65	9.369.295,34	115.271.700,42

Elaborado por:

CLÁUDIO F. DUARTE

Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento

Banco do Brasil C/C nº 38.338-4 243
 Banco do Brasil C/APL nº 38.338-4 258

Saldo Atual R\$ -
 Saldo Atual R\$ 7.388.732,41
 Saldo Atual R\$ **7.388.732,41**

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
 Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/2007
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO/2015
 RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.365.168.2921 - Manut. de Pessoal e Encargos - Infantil I						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	367,08
SOMA					-	367,08

Elaborado por:

CLÁUDIO F. DUARTE
 Analista de Planejamento, Gestão e
 Orçamento

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
 Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal

IPREJUN

SECRETARIA DE OBRAS

ATO NORMATIVO Nº. 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

EUDIS URBANO DOS SANTOS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 8.563, de 16 de dezembro de 2015, art.4º, e Decreto Municipal nº 26.244, de 18 de janeiro de 2016, art. 20, visando possibilitar a cobertura de despesas com instrução e capacitação dos servidores do IPREJUN,

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas com inativos em período de carência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 2.560.000,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação:

50.01.09.272.0167.8501 – Manutenção do Fundo de Benefícios

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

0 - Fonte Própria

TOTAL....R\$ 2.560.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I - Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

50.01.09.271.0167.8564 – Complemento e Provento de Pensões

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

0 - Fonte Própria

TOTAL....R\$ 2.560.000,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

EUDIS URBANO DOS SANTOS
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

ANDRÉ ROCHA MARINHO
Diretor Administrativo/Financeiro

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

01.706-7/2015	BENEDITO TADEU A. SILVEIRA	DEFERIDO
01.879-2/2015	MARJORIE MARTINI	DEFERIDO
09.319-6/2013	ELIANA AP BONEQUINI TAUBER	DEFERIDO
10.003-3/2013	WAGNER CARILLE	DEFERIDO
12.690-5/2013	ANTONIA MARA PINHEIRO	DEFERIDO
13.338-5/2015	VALE VERDE EMP. IMOB	DEFERIDO
15.482-4/2013	AGNALDO XAVIER SANTOS	DEFERIDO
32.517-4/2014	OTAVIO JOSE ROUDINO	DEFERIDO
33.105-7/2014	JOAQUIM A. CALHEIROS	DEFERIDO
33.178-4/2014	MAURICIO FIRMINO PAZ	DEFERIDO
33.578-5/2014	ANGELA HELENA TRACI	DEFERIDO

10.013-2/2013 JPR EMPREE. IMOB. INDEFERIDO

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGª. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias

10.001-7/2013* FELIPE ZORZI
18.591-4/2015 ALEXANDRE PRATES DA SILVA
19.048-4/2015* PRISCILA AP T DIAS MARCELO
20.179-7/2014 FINI COMERCIALIZADORA LTDA
23.756-7/2010 CENTRO ESPIRITA OP. VERDADE

60 Dias

13.054-3/2013 LOURDES D FATIMA MALDONADO
20.873-5/2014 INDUSTRIAS ANDRADE LATORRE
23.557-8/2015 VERA LUCIA DE ALCANTARA
29.719-8/2015* ISABEL DO PRADO BARBOSA
32.126-4/2014 ANTONIO PIERONI SERRA

90 Dias

* Mantendo o embargo.

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGª. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 6/2016

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES	958-3/2016
REQº	ARMANDO GUERRERO	1096-1/2016
REQº	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	1019-3/2016
REQº	DIOMAR DE CASTRO SIQUEIRA	1157-1/2016
REQº	VANESSA FRANÇA ALVES	1223-1/2016
REQº	CASSIANO MARTINS	1381-7/2016
REQº	ELSON OTERO	1162-1/2016
REQº	MARCIA CLEIDE DE SOUZA	24113-9/2015
ARQº	MARIA ALICE LEARDI GOUVEIA SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	31882-9/2011
ARQº	ADRIANA CANOVA TAKAHASHI PAULO HENRIQUE MANZATO	27085-6/2015
	PAULO HENRIQUE MANZATO	21251-0/2015
ARQº	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES WANDERLEY MARTINS DA SILVA	Ped.-04293
ARQº	CARLA LIMA CARVALHO EDSON LUIZ DOS SANTOS E OUTRA	16804-9/2003
ARQº	JOAO LUIZ BENASSI T.Q. PEREGRINOS NEGOCIOS IMOB. LTDA	1608-3/2016
	T Q PEREGRINOS NG IMOBILIARIOS LTDA	1789-1/2016
	T Q PEREGRINOS NG IMOBILIARIOS LTDA	1791-7/2016
ARQº	KELLY CRISTINA CARREIRA LEANDRO SIVI	909-6/2016
ARQº	MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	288-5/2016
ARQº	PRISCILA WERUSKA STARK DA SILVA ZILDA DE SOUZA GASPAR	907-0/2016

ARQº	RODRIGO CARDOSO ROCHA FERNANDO MANGILE	32529-6/2015
	FERNANDO MANGILE	32526-2/2015
ARQº	SANDRA PINHEIRO DA SILVA AURIMAR BARCELOS FRANÇA	18190-5/2015
ARQº	VIVIANE APARECIDA BONINI FERRACINI EBER DA SILVA GOMES E SILVIANE PEREIRA GOMES	11228-0/2015
EMPº	AFGM ASSOCIADOS LTDA-ME JPM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA	32532-0/2015
EMPº	ARCHIDEAL PROJETOS LTDA PAULO SERGIO GOTHARDO	21989-5/2015
EMPº	HOCH ARQUITETURA S/S LTDA JAPY ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA	35544-2/2015
ENGº	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO LUIZ FERNANDO S CANICOBA E MARIA CRISTINA A IM	35510-3/2015
ENGº	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO JOSE CARLOS CHINAQUI	29646-6/1986
ENGº	ANTONIO CARLOS CHEQUIN ELIANA MOLENA	4557-4/2009
ENGº	ANTONIO HELIO MAZZONE ALESSANDRA NILDA DE ALMEIDA SILVA	36-8/2016
ENGº	EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA OSMAR APARECIDO VISINTIM	29192-8/2015
ENGº	ELSON OTERO MARIA JOSEPHINA FREDIANI MACHADO E OUTROS	31546-4/2014
ENGº	GELSON BELLODI STG SIST. TEC. DE GARANTIA EM LOG. LTDA	25749-4/2008
	MARCIO DA SILVA LOPES	35535-0/2015
ENGº	JOAO EDISON BERNARDI MITRA DIOCESANA DE JUNDIAI	14713-2/1995
ENGº	JULIO CESAR OSELLO MARCOS ANTONIO OSELLO	334-7/2016
ENGº	LUIZ ALEXANDRE SARTORELLI CELINA DE OLIVEIRA	162-2/2016
ENGº	LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS MARCO ANTONIO GALLI	28538-3/2015
ENGº	MARCOS CAYRES MAZONI ELIZABETH LUIZA GILIOI	20239-9/2014
ENGº	MARIO ROBERTO FALCADE PEDRO ANTONIO DE FARIA CANELA	415-4/2016
ENGº	PAULO SÉRGIO CAMPELO SPUMAPAC IND DIST DE ARTEFATOS PLASTICOS LTC	35689-5/2015
ENGº	PAULO SERGIO DA SILVA VALDOMIRO DOMINGUES DA SILVA	29116-2/2013
ENGº	RENATA RIGHI MAYANE EVANGELISTA DA SILVA	24296-2/2015
	LUIZ SEVERIANO DA FONSECA	925-2/2016
ENGº	WELBER RICARDO PICOLO VALTER MARTINS DOS SANTOS E MARIA JOZIANI AP.	769-4/2016
	CLOVIS FERREIRA DO NASCIMENTO E GLEICE YAMA	767-8/2016
	GABRIEL CANTONI WHITAKER E OUTRA	7613-6/2012
PROº	CRISTIANE DE ALMEIDA LEITE TEREZAN ALEX DE ALMEIDA LEITE	1070-6/2016
PROº	GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI ANTONIO ROBERTO ZANOTTO E OUTROS	1228-0/2016
TECº	EDI CARLOS ALVES DAMIÃO ALMEIDA DOS SANTOS	9592-3/2015
TECº	ELIESER KUM JACKSON HOFFMAN MORORO	1231-4/2016
TECº	JOÃO CARLOS TEIXEIRA COELHO NASSER MARIA DIRCÉIA ALMEIDA OLIVEIRA E OUTROS	11748-7/2015

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

JOSE RENATO POLLÍ, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos inscritos no processo de Escala Rotativa para a função de **Professor II (Português e Ciências)** que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 1ª/2/16, às 9h, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, conforme abaixo:

2ª Chamada para escolha de vagas existentes:

Português

- 2º ao 10º - Classificação Geral

Ciências

- 4º ao 10º - Classificação Geral

Faz saber, finalmente, que conforme edital nº 28, de 06 de outubro de 2015, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.)

- C.P.F.

- Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas, bem como histórico escolar.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar relacionados e acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

O candidato que não apresentar a documentação será excluído do processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e fixado no local de costume.

Prof. Dr. José Renato Polli
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 02/ 2016

AGUINALDO LEITE, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, o processo nº 1.669-5/2016 para remoção de uma árvore a Rua Espírito Santas, 403, foi deferido, conforme justificativas técnicas.

FAZ SABER AINDA que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública, por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

AGUINALDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 03/ 2016

AGUINALDO LEITE, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015 e após avaliação técnica, o 156 nº 39.314/2015 foi deferido e a árvore a rua Esterina Brenna Mojola, 617 será removida.

FAZ SABER AINDA que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública, por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

AGUINALDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 014/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

MARCOS DE OLIVEIRA TOLEDO 1.212-4/2016-1
MINERAÇÃO JONA LEITE 23.553-7/2015-1

27 de Janeiro de 2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 015/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicados, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

VALDIR ZANIQUELI BRITTO 33.256-5/2015-1

27 de Janeiro de 2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 016/2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicados, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo

PAULISTA COMP SECURITIZADORA 35.381-9/2015-1
CREDITOS FINANCEIROS

27 de Janeiro de 2016

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 10, de 21 de janeiro de 2016.

Convocação para recadastramento de Monitores para visitação na Serra do Japi.

A Prefeitura do Município de Jundiá, por meio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as conferidas pelo art. 76, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e Considerando o disposto no art. 1º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 417, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a atuação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente como órgão executivo do Sistema de Proteção das Áreas da Serra do Japi;

Considerando o disposto no Decreto nº 18.179, de 19 de março de 2001, que dispõe sobre as medidas e os procedimentos de controle de acesso e de acompanhamento de visitantes de áreas da Serra do Japi;

Considerando o disposto no art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.196, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre as visitas de caráter educativo e científico;

Considerando o Plano de Manejo da Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi que estabelece o seu zoneamento e as normas que devem nortear e regular o uso que se faz da área e o manejo dos recursos naturais;

Considerando a necessidade de disciplinar a visitação nas trilhas da Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi; e Considerando os termos do Proc. Adm. 6.658/2001,

RESOLVE:

1 – Ficam convocados os monitores abaixo relacionados a proceder ao recadastramento para monitoria de visitação à Serra do Japi, pelo prazo de 12 meses.

Adelino Zonho

Carlos Magno Pezzato

Flávio Sérgio de A. Moura

Gerson Luz

Luís Eduardo Pontes

Marcel Da Silva Lunghi

Marco Antonio Carou Ratier

Maria Aparecida Morassutti

Osmar Francisco da Silva

Patrícia Regina Polli

Paula Vilma de Oliveira

Robson Heiton Mian

Simone Antonia Vendramin

Suely Aparecida da Silva João

Wellington de Oliveira Dorta

Yolanda Fernández Páez

2 – O prazo para comparecimento será de 29/01/2016 a 05/02/2016, das 9h00 às 17h00, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, na av. da Liberdade, s/nº, 5º andar, ala sul, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento, a ser retirado na SMPMA;

b) cópia do RG

c) cópia de comprovante de residência

d) atestado médico para prática de atividade física, a ser entregue até o dia 29 de fevereiro de 2016, sob pena de revogação do recadastramento.

3 – Os monitores que se recadastrarem comprometem-se a realizar as visitas para as quais forem designados nas escalas divulgadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, ou, na impossibilidade de cumpri-las, apresentarem justificativa para análise da SMPMA, sob pena de ficarem impedidos a futuros recadastramentos.

4) Os monitores que não comparecerem no prazo estipulado perderão o direito ao recadastramento.

Jundiá, 21 de janeiro de 2016.

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 04, 26 DE JANEIRO DE 2016.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, de acordo com o artigo 124 da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

- DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ: 61.412.110/0697-83
RUA COMENDADOR GUMERCINDO BARRANQUEIROS,
240 – JARDIM SANTA TERESA
JUNDIÁ/ SP- CEP: 13.211-410
PROCESSO Nº 964-1/2016-1

Leila C. Serpa
Diretoria de Vigilância em Saúde
Gerente-Vigilância Sanitária
SMS – Jundiá

EDITAL Nº 05, 26 DE JANEIRO DE 2016.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, de acordo com o artigo 124 da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

- RAI DROGASIL S.A.
CNPJ: 61.585.865/1268-48
RUA DO RETIRO, 1381 – SALÃO JD PRIMAVERA
JARDIM PARIS
JUNDIÁ/ SP- CEP: 13.209-201
PROCESSO Nº 35.336-3/2015-1

Leila C. Serpa
Diretoria de Vigilância em Saúde
Gerente-Vigilância Sanitária
SMS - Jundiá

CIAS

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao **CONTRATO CIAS Nº 002/13** - PROCESSO CIAS Nº 048/12

OBJETO: Provedor de conexão remota a rede mundial Internet, banda larga, alta velocidade.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário **CONTRATADO:** FOX TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA. **ASSINATURA:** 23/01/2016 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.019,05 (quatro mil e noventa e cinco reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

ATO NORMATIVO Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.563 de 16/12/2015, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 26.244 de 18/01/16;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da Fundação:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.008.244.0171.8545 – Programa de Remoção Temp.(Aux. Aluguel)
33.90.48.00 – Outros Aux. Financ. PF
0 – Própria

TOTAL R\$ 1.100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.008.244.0160.8543 – Manut. Ativ. Supl. Alimentar
33.90.30.00 – Material Cons. – R\$ 800.000,00
33.90.39.00 – O. S. Terc.–PJ – R\$ 300.000,00
0 – Própria

TOTAL R\$ 1.100.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Waldemar Antonio Zorzi Foelkel, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de Abril de 2000, que atribuiu a FUMAS, os serviços funerários e de cemitérios, e face ao que consta nos autos do Processo nº 1761-0/2002 desta Fundação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica RETIFICADO o registro da Carta de Adjudicação de sepultura, localizada no Cemitério Municipal Nossa Senhora do Desterro, Perpétua placa nº 6399, Registro nº 7016, Livro nº 21, em nome de Madre Maria Inez do Menino Jesus, de Quadra 43 para Quadra 44.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 21, de 19 de JANEIRO de 2016.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 99-6/2016.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

DATA	PLACA	NOME	COLUM BÁRIO
01/12/2012	42969	Neusa Gomes Santiago da Silva	B250

FUMAS

03/12/2012	42974	Paulina Moreira de Oliveira	B251
04/12/2012	42980	Rogério Cristiano Rodrigues Fantatto	B252
07/12/2012	42992	José Ferreira dos Santos	B253
08/12/2012	42996	Bento Marcelino da Silva	B255
09/12/2012	42998	André Costa	B256
10/12/2012	43001	Maria Aparecida da Silva Pereira	B257
12/12/2012	43005	José Gonçalves dos Santos	B258
15/12/2012	43010	Rita Rodrigues Pereira	B262
14/12/2012	43011	Vicente Alves da Cruz	B261
16/12/2012	43012	Roberto da Silva	B263
16/12/2012	43013	Francisco Florindo	B279
16/12/2012	43014	Doraci Pessoa Cordeiro	A13
17/12/2012	43016	Ademir Antonio Rodrigues	B215
13/12/2012	43017	José Carlos Gomes	B60
18/12/2012	43022	Valentino Antonietti	B259
19/12/2012	43024	José Olimpio	B260
20/12/2012	43027	Olga Mor Rodrigues	B265
20/12/2012	43028	João Salvador Alves	B266
22/12/2012	43031	José Gerson Almeida Martins	B267
23/12/2012	43034	Maria Eugenia Teles de Souza	B268
24/12/2012	43035	Felipe Mesquita da Silva	B269
24/12/2012	43037	Adelino Barbosa de Almeida	B270
27/12/2012	43040	Daniel Francisco de Souza	B272
27/12/2012	43041	João dos Santos	B273
27/12/2012	43042	Maria do Carmo de Jesus Silva	B276
29/12/2012	43045	Juarez Ferreira França	B110
30/12/2012	43046	Pedro Andrade	B278
30/12/2012	43048	João Batista da Costa	B280
08/12/2013	44140	NM de Karen Taina de Oliveira Santos	E305
12/12/2013	44154	Luiz Felipe Sales Gonçalves	E306
28/12/2013	44202	Khevilly Victoria Brito dos Santos	E307

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 24, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
TÁBATA BIANCA AQUILINO PEREIRA	Rua Carlos Angelo Mathion, nº 1420-H/03	2.229-4/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 25, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

FUMAS

considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANA SULAMITA FAÉLIS	Vieira Maria José Whitaker, 121	2.189-0/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 26, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LUCIA HELENA VIEIRA DA SILVA	Rua Carlos Angelo Mathion, 325, H/325	965-5/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 27, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANDRESSA DA SILVA CHAGAS	Rua D, nº H/288	1.439-0/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 28, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MAURÍCIO BATISTA DOS SANTOS	Rua Carlos Angelo Mathion, nº H/304	391-2/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 29, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

ETN ALPINA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SANDRA JOSEFA BEZERRA DA SILVA	Rua Luiz Leardini, 584, casa 1	132-5/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 30, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LAURO ROGÉRIO DE SOUZA TSUGUE	Rua Pedro Lantance, nº 251 casa 2	596-6/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
DULCE GOMES DE SOUSA	Vieira Vinhedo, 41	88-9/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
AURIDIA DE SOUZA ALVES	Vieira Luiz José Neto, 191	144-0/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM VITÓRIA - BALSAN

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LUCILENE EVANGELISTA DE BRITO	Rua A, n 73 – Travessa de Pedestres III	887-9/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 34, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SELMA DA SILVA FERREIRA	Rua Carlos Angelo Mathion, nº XH/215-B	35-9/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 35, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FUMAS

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOÃO BARBOSA DA SILVA	Rua Carlos Ângelo Mathion, XH-94	691-7/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
EDELSON COLAR DA SILVA	Rua D, nº 276, Jardim Tamoio	111-0/2011-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 37, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
GLÁUCIA CRISTINA CHENACHI	Rua Carlos Ângelo Mathion, nº H-322, Antigo Hospital Psiquiátrico	1.076-2/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4128, DE 15 DE JANEIRO DE 2016, NO EDITAL FMJ- 001/2016, de 13/1/2016.

- ONDE SE LÊ:

“EDITAL FMJ- 001/2016, de 13/1/2016

...
05. Os candidatos ...

5.1.

...
5.8. apresentar Curriculum vitae destacando as atividades profissionais e científicas em **saúde coletiva**;

5.9.

...”

- LEIA-SE:

“EDITAL FMJ- 001/2016, de 13/1/2016

...
05. Os candidatos ...

5.1.

...
5.8. apresentar Curriculum vitae destacando as atividades profissionais e científicas em **saúde coletiva**, em 06 (seis) exemplares de igual teor;

5.9.

...”

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4130, DE 22 DE JANEIRO DE 2016, NO EDITAL FMJ- 044/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

- ONDE SE LÊ:

“EDITAL FMJ- 044/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS

...
2. Ficam convocados ...:

DATA: 15 de fevereiro de 2016 - 2ª feira	CANDIDATAS	R. G.	HORÁRIO
LUZIA DE CAMPOS REIS	5.518.277		10:00 horas

- LEIA-SE:

“EDITAL FMJ- 044/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS

...
2. Ficam convocados ...:

DATA: 15 de fevereiro de 2016 - 2ª feira	CANDIDATAS	R. G.	HORÁRIO
LUÍZA DE CAMPOS REIS	5.518.277		10:00 horas

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4130, DE 22 DE JANEIRO DE 2016, NO EDITAL FMJ- 003/2016, de 22/1/2016.

- ONDE SE LÊ:

“EDITAL FMJ- 003/2016, de 22/1/2016

...
3. DAS MATRÍCULAS.

...
2) Além dos documentos exigidos, deverão preencher requerimento próprio de matrícula e fazendo acompanhar de recibo de pagamento da taxa de matrícula para o Curso de MEDICINA no valor de R\$ **5.110,00** (cinco mil, cento e dez reais).

3) No ato da matrícula, ... financeiro.
Quanto ao pagamento da matrícula deverá ser efetuado por meio de cheque nominal à Faculdade.

O Contrato fará parte ... deferimento do requerimento pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá.

...”

“EDITAL FMJ- 003/2016, de 22/1/2016

A N E X O I

LISTA DOS 120 (CENTO E VINTE) ...

VIVIAN TERUEL WAI
VIVIAN TERUEL WAI
YOLANDA OLIVEIRA PINTO

...”

- LEIA-SE:

“EDITAL FMJ- 003/2016, de 22/1/2016

...
3. DAS MATRÍCULAS.

...
2) Além dos documentos exigidos, deverão preencher requerimento próprio de matrícula e pagando taxa de matrícula para o Curso de MEDICINA no valor de R\$ **5.110,00** (cinco mil, cento e dez reais), através de boleto bancário.

3) No ato da matrícula, ... financeiro.

O Contrato fará parte ... deferimento do requerimento pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá.

...”

“EDITAL FMJ- 003/2016, de 22/1/2016

A N E X O I

LISTA DOS 120 (CENTO E VINTE) ...

VIVIAN TERUEL WAI
WILLIAN FERREIRA LIMA JUNIOR
YOLANDA OLIVEIRA PINTO

...”

EDITAL FMJ- 054/2015 – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que ficam PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES, até o dia **05 de fevereiro de 2016**, 17 horas, ao processo seletivo público de provas e títulos para contratação temporária de 02 (dois) Docentes, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, sob o regime da C.L.T. para atuar na Disciplina de PROPEDEÚTICA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

02. Ficam mantidas todas as condições estabelecidas pelo Edital FMJ- 054/2015, de 23/12/2015.

03. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (22/1/2016).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 045/2013
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a legislação pertinente e o que consta do Processo FMJ- 151/2013;

1. TORNA pública a PRORROGAÇÃO por 2 (dois) anos do prazo de validade do concurso público cujo resultado foi divulgado através do Edital FMJ- 045/2013, de 16/12/2013, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá em 18/12/2013.

2. A presente medida visa salvaguardar o interesse público e em especial da Faculdade de Medicina de Jundiá.

3. Para que não se alegue desconhecimento faz publicar o presente na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (25/1/2016).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 038/2015 – RESULTADO DAS PROVAS

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FACULDADE DE MEDICINA

Considerando o que consta do Processo FMJ- 303/2015 e do Edital FMJ- 038/2015, de 05/11/2015;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de GINECOLOGIA, do Departamento de TOCOGINECOLOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiá, realizado no dia 22/1/2016, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital FMJ- 038/2015, de 05/11/2015.
2. Participaram da Banca Examinadora do concurso público os Exmos. Srs: Profª Drª **ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO**, Professora Adjunta da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ), na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Prof. Dr. **IVO CARELLI FILHO**, Professor Titular do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do ABC (FMABC); Prof. Dr. **VILMAR MARQUES DE OLIVEIRA**, Professor Adjunto e Chefe da Clínica de Mastologia do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCMSCSP); ambos na qualidade de MEMBROS da Banca; todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ- 002/2016, de 05/11/2016.
3. Os candidatos abaixo nominados, prestaram as provas do concurso e foram aprovados e classificados, de acordo com a média final obtida dos três examinadores conforme:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLASSIFIC.
ARMANDO	12.555.013-3	9,8	1º
ANTUNES JUNIOR			
MAURÍCIO PAULO	6.354.336-9	9,3	2º
ANGELO MIELI			

4. Uma candidata não compareceu e uma candidata que participou do concurso público não obteve média suficiente para aprovação, conforme previsto no Edital de abertura do concurso e foram desclassificadas pela Banca Examinadora.
5. O presente concurso terá a validade por 2 (dois) anos, a partir da data de publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.
6. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixe-se no local de costume desta Faculdade. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (25/1/2016).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

**EDITAL FMJ- 047/2015 – MESTRADO ACADÊMICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REGIME
PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO – 2016**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da seleção realizada pela Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação;

1. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para o Regime Probatório de Adaptação do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde em 2016.
- **CANDIDATOS APROVADOS PARA REGIME PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO 2016:**
ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
CAROLINE BATISTA ALVES
CÉSAR DE ARAÚJO MIRANDA
EDMA DIAS DE PONTES SILVA
GABRIELLA VANO ARICO DE ALMEIDA
JULIANA DE FÁTIMA HUNGARO
LUIZ FELIPE BRAGA FRANCISCO
RAUL GASTON SANCHEZ MAS
RENAN NALIN DOS SANTOS

2. MATRÍCULAS.

a) Os candidatos classificados, de acordo com as vagas oferecidas, farão matrícula no período de **01 a 03 de fevereiro de 2016, das 8:00 às 12:00 horas**, na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa, localizada no 2º andar do prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá-SP.

b) Por ocasião da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade - 1 via; Fotocópia do Título de Eleitor - 1 via; Fotocópia do CPF junto à Receita Federal – 1 via; Certidão de Nascimento ou Casamento - 1 via; Quatro fotografias recentes 3x4 cm; Cópia autenticada do Diploma de Graduação – 1 via; Cópia

autenticada do certificado de especialização ou residência – 1 via; Outros documentos poderão ser solicitados, de acordo com a necessidade; Mais pagamento, via depósito identificado no Banco do Brasil, agência 0340-9, conta corrente 5951-X no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

3. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação da candidata.

Para conhecimento publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no portal www.fmj.br e afixe-se no local de costume no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (25/1/2016).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

PORTARIA FMJ- 012/2016, de 25/1/2016

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 174/2012;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, do cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de INFECTOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, **MARCO AURÉLIO CUNHA DE FREITAS**, R.G. nº 27.788.563-2-SSP/SP, a partir de 31 de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (25/1/2016).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (25/1/2016).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 013/2016, de 25/1/2016

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 174/2012;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, do cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de INFECTOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, **DANILO FERNANDO COSTA DUARTE**, R.G. nº 28.079.997-4-SSP/SP, a partir de 31 de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (25/1/2016).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (25/1/2016).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 014/2016, de 22/1/2016 - resolvendo conceder à funcionária Dª. **LUCIMAR MORAES DE LIMA**, R.G. nº M-1.464.762/SSP-MG, Professora AUXILIAR do Departamento de Clínica Médica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (hum) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01/2/2016.

ATO NORMATIVO FMJ- 003/2016, de 25/1/2016

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.563 de 16 de dezembro de 2015 e pelo artigo 20, do Decreto Municipal nº 26.244 de 18 de janeiro de 2016

Considerando a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e cumprimento de despesas que se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades administrativas;

R E S O L V E,

Artigo 1º - FICA ABERTO na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.382.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

51.01.12.364.0160.8.511 - Gestão do Setor ADMINISTRATIVO
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 110.000,00

51.01.12.364.0160.8.511 - Gestão do Setor ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 585.000,00

51.01.12.364.0160.8.511 - Gestão do Setor ADMINISTRATIVO
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 200.000,00

51.01.12.364.0160.8.511 - Gestão do Setor ADMINISTRATIVO
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 30.000,00
Total da ação 8.511: R\$ 925.000,00

51.01.12.364.0160.8.512 - Gestão do Setor ENSINO
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 1.200.000,00

51.01.12.364.0160.8.512 - Gestão do Setor ENSINO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 50.000,00

51.01.12.364.0160.8.512 - Gestão do Setor ENSINO
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 15.000,00

51.01.12.364.0160.8.512 - Gestão do Setor ENSINO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 90.000,00

51.01.12.364.0160.8.512 - Gestão do Setor ENSINO
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 470.000,00

51.01.12.364.0160.8.512 - Gestão do Setor ENSINO
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 600.000,00
Total da ação 8.512: R\$ 2.425.000,00

51.01.12.364.0160.8.513 - Gestão do Setor AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 1.000,00

51.01.12.364.0160.8.513 - Gestão do Setor AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 1.000,00

51.01.12.364.0160.8.513 - Gestão do Setor AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 20.000,00

51.01.12.364.0160.8.513 - Gestão do Setor AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJR\$ 10.000,00
Total da ação 8.513: R\$ 32.000,00
TOTAL ... R\$ 3.382.000,00

Artigo 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada por Anulação Parcial das dotações abaixo discriminadas, conf. Lei federal 4.320/64, Art. 43, inciso III:
51.01.12.364.0160.8.511 - Gestão do Setor ADMINISTRATIVO

FACULDADE DE MEDICINA

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJ. R\$ 925.000,00
Total da ação 8.511: R\$ 925.000,00

51.01.12.364.0160.8.512 - Gestão do Setor ENSINO
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJ. R\$ 2.425.000,00
Total da ação 8.512: R\$ 2.425.000,00

51.01.12.364.0160.8.513 - Gestão do Setor AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 7101 - Vinculado a FMJ. R\$ 32.000,00
Total da ação 8.513: R\$ 32.000,00
TOTAL . . . R\$ 3.382.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (25/1/2016).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (25/1/2016).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAI S.A.
CNPJ 67.237.644/0001-79
JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos da Instrução nº 02/08, artigo 244, inciso II do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justifica a alteração da ordem cronológica de pagamentos, conforme segue:

Fornecedor – Corpav Transportes e Empreendimentos Ltda.

Nota Fiscal n.º: 527

Justificativa: Lapso no processamento do pagamento. Quitação realizada sem o ônus de multa e juros para a Companhia.

Fornecedor – G&P Projetos e Sistemas S.A.

Nota Fiscal n.º: 5075

Justificativa: Lapso no processamento do pagamento. Quitação realizada sem o ônus de multa e juros para a Companhia.

Fornecedor – Telefonica Brasil S.A.

Notas Fiscais n.º: 2251, 2242, 2240, 2241, 2244, 2243, 2238, 2245, 2250, 2237, 3858369, 3858366, 3925247, 3925248, 3925249, 3925250, 3925251, 3925252, 3925254, 3925255, 3925256

Justificativa: Falha no processamento/entrega das faturas por parte do FORNECEDOR. Quitação realizada sem o ônus de multa e juros para a Companhia.

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

ESEF

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2016

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

ADRIANO ROGÉRIO CELANTE, Presidente da Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de professor especializado, nos termos do Processo nº 03993 de 16 de dezembro de 2015, faz saber aos candidatos inscritos, bem como a quem possa interessar, que concluído o Processo Seletivo Simplificado obtiveram classificação final os candidatos abaixo relacionados, com a seguinte pontuação e classificação:

POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA		
Candidato	Pontuação	Classificação
Débora Alice Machado da Silva	20	1º
Jadilson Lourenço da Silva	19	2º
Fernando Dias de Oliveira	16	3º
Tania Leandra Bandeira	15,5	4º
Dimitri Wuol Pereira	14	5º
Kate Paula Nunes Dias	14	5º
Ulysses Faria Lopes	9	7º

LAZER E RECREAÇÃO		
Candidato	Pontuação	Classificação
Débora Alice Machado da Silva	24,5	1º
Miguel Cardozo do Lago	12	2º
Tania Leandra Bandeira	11,5	3º
Ana Cristina Rodrigues de Araújo	10,5	4º
Ana Caroline Prioli	8,5	5º
Simone Thiemi Kishimoto	7	6º

ATIVIDADES CIRCENSES APLICADAS À EDUCAÇÃO FÍSICA		
Candidato	Pontuação	Classificação
Rita de Cássia Fernandes Miranda	22	1º
Rodrigo Mallet Duprat	20	2º
Daniel de Carvalho Lopes	16	3º
Gleicon de Oliveira Analha	9	4º
Lívia de Paula Machado Pasqua	6	5º

DANÇA		
Candidato	Pontuação	Classificação
Rita de Cássia Fernandes Miranda	24	1º
Cleuza Maria de Almeida	19	2º
Cintia Moura de Souza	8	3º
Gleicon de Oliveira Analha	5,5	4º
Simone Thiemi Kishimoto	5,5	4º
Lívia de Paula Machado Pasqua	3	6º

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa e afixado no lugar de costume da ESEF.

Jundiá, 26 de janeiro de 2016

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

DAE

ABERTURA DE LICITAÇÃO
RDC nº 001/15

Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2015. Edital Retificado de 15/12/15. **OBJETO:** Construção de 5 reservatórios metálicos (material e mão de obra). **TIPO:** Maior Desconto.

ABERTURA: às 09:30 hs do dia 29/02/2016.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A - Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Newton Nery Feodrippe de Souza Neto
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 001/2016
Editais de 25/01/2016

OBJETO: Aquisição de Tubo PVC Coletor Ocre. **ABERTURA:** às 10:00 hs do dia 16/02/2016.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A - Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 25 de janeiro de 2016
Gustavo Barbosa Rossato
Pregoeiro

Convite 033/15
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no **Convite nº 0033/2015**, para Serviço técnico profissional na manutenção de plantio, roçada e capina de área objeto de projeto de restauração ecológica, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 15/01/2016: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa LUCY'S JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA ME pelo valor total de R\$ 31.680,03".

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 0011/2016

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.

Contrato nº 004/2016, assinado em 20/01/2016, Processo DAE nº 2.299/2015.

Objeto: Contratação de empresa técnica e especializada em serviços de informática para prestação de serviços e fornecimento da cessão de direito de uso do sistema de Gestão Comercial em plataforma WEB.

Prazo: 06 meses

Valor: R\$ 128.704,80

Classificação dos recursos: 8.5.1.01 – Diretoria Comercial (DIC).

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

NEWTON NERY FEODRIPPE DE SOUSA NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S/A – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE nº 1914-7/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa designada através da Portaria DAE nº 053 de 10/11/2015, por mais 30 dias, conforme solicitado às folhas 55 dos autos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEWTON NERY FEODRIPPE DE SOUSA NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Processo nº 430-3/2016-1

FCCE, em 19 de janeiro de 2016.

Convite Nº 001/16 – Prestação de Serviço de Sonorização de Ambiente para apoio ao Bloco Carnavalesco “Refogados do Sandi”, no Carnaval 2016.

Face ao que consta dos autos, **RESOLVE:**

- **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas empresas:

1. **RR MARKETING E EVENTOS LTDA- ME;**

2. **ROBSON POVOA-ME;**

3. **D&D MARTELOZO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA- ME.**

- **ADJUDICAR** o objeto desta licitação a favor da empresa **D&D MARTELOZO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA- ME**, por atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço.

(**TERCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR**)

FUNDAÇÃO TV EDUCATIVA

ATO NORMATIVO Nº 001/2016

Thiago Godinho, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 4º, parágrafo I da Lei Municipal 8563-1 de 16/12/2015

Considerando a necessidade de suplementar dotação orçamentária, para cobertura de despesas com estagiários...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto na Fundação Televisão Educativa de Jundiá um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.24.122.0174.8551 Coordenação Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiá

3..3..90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0000 Própria R\$ 37.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação prevista no orçamento vigente

55.01.24.122.0174.8551 Coordenação Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiá

3.1.90.11..00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0000 Própria R\$ 37.000,00

Artigo 3º - Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Televisão Educativa de Jundiá, ao Vigésimo Sexto Dia do mês de janeiro de 2016

Thiago Godinho
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Televisão Educativa de Jundiá ao Vigésimo sexto dia do mês de janeiro de 2016.

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 02, de 22 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.253-6/2015-1 e dá providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o recurso administrativo interposto tempestivamente pelo servidor, que após devidamente analisado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e deliberado pelo Senhor Prefeito Municipal, decidiu pelo recebimento do mesmo, porém pelo seu não provimento, ficando mantida a r. decisão recorrida;

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal Jundiá aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá);

Considerando o que foi apurado nos autos da Processo Administrativo Disciplinar nº 21.253-6/2015-1;

APLICO nos termos dos artigos 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração aos artigos 5º incisos II, V, X e XI; 13 inciso XIV; 14, inciso V, XI, XII; e 15, incisos IX e XVI, todos do Decreto 20.913, de 13.09.2007(Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá), e ainda o Art. 128 inciso I, III e IV da Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá), a pena de 05 (cinco) dias de suspensão ao **Guarda Municipal Rodrigo Lucas de Lima Romboli – código funcional nº 2624301, a ser cumprido no período de 02 a 06 de fevereiro de 2016.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

José Roberto Ferraz
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

Portaria Cmt GM nº 03, de 22 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.975-1/2015-1 e dá providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o recurso administrativo interposto tempestivamente pelo servidor, que após devidamente analisado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e deliberado pelo Senhor Prefeito Municipal, decidiu pelo recebimento do mesmo, porém pelo seu não provimento, ficando mantida a r. decisão recorrida;

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal Jundiá aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá);

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.975-1/2015-1;

APLICO nos termos dos artigos 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração aos artigos art. 13, inciso VII e art. 15, inciso XIX do Decreto 20.913, de 13.09.2007(Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá), a pena de 01 (um) dia de suspensão ao Guarda Municipal Luis Henrique Domingos – código funcional nº 2622301, a ser cumprido no dia 03 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

José Roberto Ferraz
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 85, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Resolve conceder à servidora ELIANE DA SILVA CASTRO, Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 18 de janeiro de 2016.

PORTARIA N.º 86, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Resolve conceder à servidora NEUZA APARECIDA DA CRUZ ROSA, Agente de Zoonoses e Combate Endemias, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de janeiro de 2016.

PORTARIA N.º 87, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Exonera, a pedido, a servidora SANDRA RIBEIRO SOARES, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

PORTARIA N.º 88, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Exonera, a pedido, a servidora KAREN ANDREZZA LEME COSTA, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

PORTARIA N.º 89, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Resolve prorrogar o afastamento de licença para tratamento de saúde, concedida à servidora SILVANA APARECIDA DE AQUINO CAMPOREZZI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 13 (treze) dias, a partir de 23 de janeiro de 2016, conforme processo nº 25354-8/2015, com retorno às atividades laborais a partir de 05 de fevereiro de 2016.

PORTARIA N.º 97, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Resolve prorrogar a licença sem vencimentos concedida ao servidor ARTHUR AUGUSTO DOS SANTOS LOPES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 13 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2018, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 32.157-1/2013.

PORTARIA N.º 98, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Designa a servidora ANA PAULA DE ARAUJO CITELLI, para exercer, a função de Coordenador de Modalidade, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atribuindo-lhe “FC-2”, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2016.

PORTARIA N.º 99, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

REVOGA a designação concedida ao servidor Luciano José de Cusates, na função de Coordenador de Modalidade, símbolo (FC-2), junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, publicada pela Portaria nº 795, de 09 de maio de 2014, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2016.

PORTARIA N.º 100, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Designa ao servidor LEONEL MENEZES, para exercer, a função de Coordenador de Modalidade, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atribuindo-lhe “FC-2”, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2016.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.256, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 79 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 78 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

04.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

13.01.12.365.0168.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - INFANTIL I

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

TOTAL....RS 55.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

04.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

13.01.12.365.0168.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - INFANTIL I

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

TOTAL....RS 55.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.256/2016

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.258, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PARTE DAS DESPESAS COM VAGAS DE CRECHES EM ENTIDADE SÃO VICENTE DE PAULO GYSESEM CONVENIO 44/2013.(PEDIDO EMPENHO 412) REF. SOLICITAÇÃO 74 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PARTE DAS DESPESAS COM VAGAS DE CRECHES EM ENTIDADE CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO CONVENIO 26/2015.(PEDIDO EMPENHO 427) REF. SOLICITAÇÃO 76 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PARTE DAS DESPESAS COM VAGAS DE CRECHES EM ENTIDADE CONGREGAÇÃO MISSIONARIA DE CRISTO CONVENIO 02/2013.(PEDIDO EMPENHO 426) REF. SOLICITAÇÃO 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PARTE DAS DESPESAS COM VAGAS DE CRECHES EM ENTIDADE LAR ANÁLIA FRANCO CONVENIO 18/2012.(PEDIDO EMPENHO 410) REF. SOLICITAÇÃO 73 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PARTE DAS DESPESAS COM VAGAS DE CRECHES EM ENTIDADE LAR GALEÃO COUTINHO CONVENIO 20/2012.(PEDIDO EMPENHO 408) REF. SOLICITAÇÃO 71 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PARTE DAS DESPESAS COM VAGAS DE CRECHES EM ENTIDADE LAR WILSON OLIVEIRA CONVENIO 27/2015.(PEDIDO EMPENHO 409) REF. SOLICITAÇÃO 72 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 736.500,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0168.2787 CONVENIOS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS - INFANTIL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 736.500,00

TOTAL....RS 736.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0168.2786 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL I

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 736.500,00

TOTAL....RS 736.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.258/2016

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.259, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, §§ 2º E 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO RESIDENCIAL JUNDIAÍ CONFORME CONTRATO 94/2015. REF. SOLICITAÇÃO 69 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.407.204,31 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0168.1548 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES - INFANTIL I

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6139 SEE/FDE/PROG.AÇÃO EDUC. ESTADO-MUNIC./EDUC.INFANT.

RS 1.407.204,31

TOTAL....RS 1.407.204,31

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.260, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, §§ 2º E 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR. REF. SOLICITAÇÃO 88 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.884,59 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0168.2772 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

6106 SEE/MERENDA ESCOLAR

RS 4.884,59

TOTAL....RS 4.884,59

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.261, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT PARA DEVOLUÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR. REF. SOLICITAÇÃO 89 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 10.277,60 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0168.2772 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

6106 SEE/MERENDA ESCOLAR

RS 10.277,60

TOTAL....RS 10.277,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.262, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM VULNERABILIDADE. REF. SOLICITAÇÃO 23 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0171.2085 BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PROPRIA

RS 60.000,00

TOTAL....RS 60.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0171.2085 BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS 60.000,00

TOTAL....RS 60.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.263, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSA (M.I) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO NO EXERCÍCIO , CONF. PROC. 27.689-5/2015, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 465.193,08 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0176.2827 GESTÃO DE PREV.E CONTROLE DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN EPID.E CONTR.DOENCAS

RS 465.193,08

TOTAL...RS 465.193,08

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.264, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE VALOR DO PEDIDO DE EMPENHO N. 183 REFERENTE AO CONV. N. 32/14- PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-HCSVP, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016. REF. SOLICITAÇÃO 83 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE VALOR DO PEDIDO DE EMPENHO N. 199, REFERENTE CONVÊNIO N. 25/13-AMARATI RELATIVO A SERVIÇOS DE SAÚDE, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016. REF. SOLICITAÇÃO 66 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE VALOR DO PEDIDO DE EMPENHO N. 220, REFERENTE CONVÊNIO N. 14/15-APAE RELATIVO A SERVIÇOS DE SAÚDE, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016. REF. SOLICITAÇÃO 68 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE VALOR DO PEDIDO DE EMPENHO N. 240, REFERENTE CONVÊNIO N. 24/13-ATEAL RELATIVO A SERVIÇOS DE SAÚDE, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2016. REF. SOLICITAÇÃO 67 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE CONV.24/2013-ATEAL- PROGRAMA FREQUENCIA MODULADA CONFORME PRODUÇÃO APROVADA-CRÉDITOFAEC REF. SOLICITAÇÃO 82 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER DESPESAS COM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DO NAPD, REALIZADA PELA EMPRESA ACAIA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA-ME, CONFORME CONTRATO 195/2015, PROCESSO 17.559-2/2015. REF. SOLICITAÇÃO 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.871.980,08 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0176.2815 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

RS 1.745.679,84

14.01.10.302.0178.2033 PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - M/SAS

RS 126.300,24

TOTAL...RS 1.871.980,08

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0176.2814 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

RS 240.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

RS 1.505.679,84

14.01.10.302.0176.2038 GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - M/SAS

RS 56.194,70

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - M/SAS

RS 70.105,54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.264/2016

TOTAL...RS 1.871.980,08

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.265, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, §§ 2º E 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPA PONTE SÃO JOÃO, CONF. PROC. 3.227/2015 E PORT. MS N. 342/2013, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPA VILA HORTOLÂNDIA, CONF. PROC. 1.163/2015 E PORT. MS N. 342/2013, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPA VILA PROGRESSO, CONF. PROC. 2.806/2015 E PORT. MS N. 342/2013, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.330.621,07 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.1020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5030	FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/PTE SÃO JOÃO		
		R\$	606.335,79
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5031	FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA PROGRESSO		
		R\$	647.003,49
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5032	FNS/MS/UNID.PRONTO ATENDIMENTO/VILA HORTOLÂNDIA		
		R\$	1.077.281,79
	TOTAL....R\$		2.330.621,07

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64. ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS(V) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 26.248, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face ao disposto no Decreto nº 11.904, de 28 de fevereiro de 1991, bem como do que consta do Processo Administrativo nº 20.254-5/2015, -----

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento do Varejão Noturno no Bairro Agapeama, localizado na Alameda Uruguai, no trecho compreendido entre as Ruas Várzea Paulista e José Gaspar.

Art. 2º - O Varejão funcionará às quartas-feiras, das 18h00 às 22h00, com montagem das bancas a partir das 16h00 e desmontagem até às 23h00.

Art. 3º - Convalidam-se os atos praticados entre a data de 16 de setembro de 2015, quando se iniciaram os trabalhos do Varejão no Bairro Agapeama, e a data da assinatura do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

MARCOS CÉSAR BRUNHOLI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.254, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 367-4/2008, -----

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 4 (quatro) meses, a contar de 17 de dezembro de 2015, o prazo de vigência da permissão de uso, a título precário e remunerado, das dependências destinadas à Lanchonete localizada no Paço Municipal "Nova Jundiá", outorgada pelo Decreto nº 21.802, de 17 de agosto de 2009, à empresa CORASSA LANCHONETE LTDA. - ME, para exploração comercial, conforme Termo de Prorrogação, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.255, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, -----

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito, Sr. OMAIR ZOMIGNANI, ocorrido no dia 23 de janeiro; -----

CONSIDERANDO, ainda, o exemplo de conduta do Sr. OMAIR ZOMIGNANI pautado, tanto na vida pública como familiar, pela nobreza de princípios. -----

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município, por 3 (três) dias, a partir de 23 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 151-2/2013, -----

D E S I G N A ANDRÉ ROCHA MARINHO, Diretor Administrativo/Financeiro, para responder pelo cargo de Diretor Presidente do InsPtituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Diretor Presidente, durante o afastamento do titular EUDIS URBANO DOS SANTOS, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 151-2/2013, -----

D E S I G N A ANGÉLICA MARIA TOMAZINI, Diretor de Benefícios, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016, durante o impedimento do titular ANDRÉ ROCHA MARINHO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 151-2/2013, -----

D E S I G N A SAMARA LUNA SANTOS, Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, para responder pelo cargo de Diretor de Benefícios, no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016, cumulativamente com suas atribuições, durante o impedimento da titular ANGÉLICA MARIA TOMAZINI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.814-4/2015, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 90, de 15 de maio de 2015, publicada na Imprensa Oficial do Município, em 22 de maio de 2015, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 384-2/2016, -----

R E S O L V E autorizar à ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, o uso das áreas públicas localizadas na confluência da Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Barão de Tefé e Rua Engenheiro José Maria da Silva Velho, Rua Rodrigo Soares de Oliveira (defronte ao Bolão) e Rua Amadeu Ribeiro (entorno do Bolão), destinadas ao estacionamento de veículos, nos dias 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29,30 e 31 de janeiro de 2016, para fins de exploração de estacionamento e atendimento às necessidades decorrentes da realização da 33ª FESTA DA UVA DE JUNDIAÍ, mediante a observância das condições estabelecidas em termo próprio que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

GABINETE DO PREFEITO

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.079-6/2016, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO "SERRA DO JAPI"*, SAMI MANSOUR, representante do Gabinete do Prefeito; WAGNER DA SILVA SOARES, representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; LUCIANA MARETTI, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.382, de 04 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 8.489, de 17 de setembro de 2015, e Decreto nº 25.740, de 18 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.081-2/2016, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO "SERRA DO JAPI"*, HERMES SINVAL PEDROSO, titular, e DENIS ROBERTO DE SOUZA LOPES, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; VALÉRIA MASSARETTO PEIXOTO, titular, e ALESSANDRA CRISTINA GIOTTO RODRIGUES, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; RAQUEL CARNIVALLE, titular, e NIVALDO CALLEGARI, suplente, representantes do Conselho Gestor da Serra do Japi, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.382, de 04 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 8.489, de 17 de setembro de 2015, e Decreto nº 25.740, de 18 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

INEDITORIAL

A empresa **CAMARGO'S LIMPEZAS DE PERSIANAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.887.649/0001-88, situada na Rua Lestapis nº 377 - Vila Isabel Eber - CEP. 13202-320 - Jundiá/SP, comunica o extravio dos livros fiscal modelo 51 (Registro de Prestação de Serviços) e fiscal modelo 57 (Registro de Termos de Ocorrência), e dos talões de notas fiscais de serviços série A, conforme AIDF 21.358, com numeração de 000.001 a 000.100, todos utilizados, a fim de prevenir terceiros, quanto à eventual uso indevido.

INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS BAIRROS JUNDIAÍ MIRIM E PARQUE SÃO LUIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Antonio Roberto do Amaral, Paulo Fernandes Coelho e Rafael Silva Ferreira (integrantes da última diretoria), vêm convocar todos os interessados, para participar da Assembléia Geral, para **reativar** a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DO JUNDIAÍ MIRIM E PARQUE SÃO LUIZ e debater sobre **alteração e aprovação do novo Estatuto Social da Associação**, assim como da **nova Diretoria e Conselho Fiscal**, a realizar-se no dia **30 de janeiro de 2016**, nas dependências da sede provisória da Associação, a saber, na **Avenida Padre Evaristo Afonso, 398** às 13 horas em primeira convocação e às 13:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - ALTERAÇÃO e APROVAÇÃO do novo ESTATUTO da Associação;

2 - Eleição da NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Jundiá, 22 de janeiro de 2016.

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº. 700, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Jundiá, pelo falecimento do Sr. OMAIR ZOMIGNANI.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 74.086)

Objeto: Aquisição de cartuchos para impressoras de informática;

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/15;

Homologado para a proposta da licitante LEMARINK CARTUCHOS EIRELI EPP (itens 05 ao 10) com o valor total de R\$ 27.753,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais).

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiá (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 74.086)

Não havendo recursos, foi adjudicado pelo pregoeiro o objeto da Licitação Pregão nº 11/15, Processo nº 74.086, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da licitante LEMARINK CARTUCHOS EIRELI EPP, conforme fls. 201/202, do Processo nº 74.086.

PORTARIA Nº 3488, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Exonera, a pedido, a Sra. LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO, do cargo de Diretor Administrativo, de provimento em comissão, símbolo CC-0, do QPL, a partir de 26 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 3489, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia o Sr. MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, de provimento em comissão, símbolo CC-0, do QPL, a partir de 26 de janeiro de 2016.